



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010325
Fls nº 001
Ass. 2

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **13 (treze) de janeiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 13010325**, que tem por **objeto** a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, em 13 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010325
Fis nº 002
Ass. e

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 13010325

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. Objeto:

2.1. Descrição: contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA.

Aos 13 (treze) dia do mês de janeiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO o processo administrativo nº 13010325**, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, em 13 de janeiro de 2025

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 13010325
Fls nº 003
Ass. 2

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

13010325
004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 023/2025

PORTARIA N° 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 13010325

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Thayse Monteiro Reis Carvalho	
PORTARIA: 027/2025	
Email: semusesperantinopolis@gmail.com	Telefone: *****

1. OBJETO:

contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde necessita realizar a aquisição de combustível para garantir a continuidade e a eficiência de seus programas de saúde, bem como para atender às suas necessidades diárias de operação. Abaixo estão os pontos que justificam essa aquisição:
- 2.1.1 Transporte de Pacientes para Tratamentos Fora do Domicílio (TFD), muitos pacientes necessitam de transporte para realizar tratamentos médicos em outras cidades, fora do domicílio. A falta de combustível pode comprometer esses deslocamentos, atrasando tratamentos essenciais e colocando em risco a saúde dos pacientes.
- 2.1.2 Atendimento de Emergências Médicas, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento utiliza veículos para o atendimento de emergências médicas e transporte de pacientes em estado grave. Sem combustível, esses serviços seriam prejudicados, colocando em risco a vida e o bem-estar dos cidadãos.
- 2.1.3 Manutenção dos Programas de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento implementa diversos programas de saúde, como campanhas de vacinação, visitas domiciliares, e ações de prevenção e controle de doenças. A falta de combustível pode comprometer a execução dessas atividades, impactando negativamente a saúde pública.
- 2.1.4 Distribuição de Medicamentos e Suprimentos Médicos, a distribuição de medicamentos, vacinas, e outros suprimentos médicos às unidades de saúde é fundamental para garantir o atendimento adequado à população. A falta de combustível pode atrasar ou impedir essas entregas, afetando a qualidade do atendimento.
- 2.1.5 Visitas Técnicas e Inspeções de Saneamento, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento realiza visitas técnicas e inspeções em locais com problemas de saneamento para identificar e solucionar questões que afetam a saúde.

Thayse



de pública. A falta de combustível pode atrasar essas ações, impactando o controle e a prevenção de doenças.

3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	20000
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	70000
3	GASOLINA COMUM	LITRO	180000
4	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50000

3.1.1 PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

- 1.1. Previsão de início de execução/entrega de será aquelas constante no contrato de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 13 janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria: 027/2025

Ciente em 13 / 01 / 2025

[Signature]
Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 13010325
Fis nº 007
Ass. e

PORTARIA Nº 027/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 007/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a lei municipal 608/2020 e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.



SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 585 de 1 de Janeiro de 2025

DATA: 01/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: ***.801.548-**

em 01/01/2025 18:45:45

IP com nº: 192.168.1.126

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2556

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 585/2025 Issn 2764-7242. BR, ICP-Brasil-CNPJ A1. MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETULIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.01.01 18.45:50

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ✚ PORTARIA: Nº 001/2025 - CONCEDER O AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO À PEDIDO DA SERVIDORA, SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
- ✚ PORTARIA: Nº 002/2025 - CONCEDER O AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO À PEDIDO DA SERVIDORA, SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
- ✚ PORTARIA: Nº 003/2025 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À PEDIDO DO SERVIDOR, JOSE DE RIBAMAR LEANDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
- ✚ PORTARIA: Nº 004/2025 - NOMEAR KELLVANE FERREIRA SOUSA
- ✚ PORTARIA: Nº 005/2025 - NOMEAR KLEBER LIMA CARNEIRO
- ✚ PORTARIA: Nº 006/2025 - NOMEAR ISA TELMA BERNARDO SILVA
- ✚ PORTARIA: Nº 007/2025 - NOMEAR JOELSON RIBEIRO BEZERRA
- ✚ PORTARIA: Nº 008/2025 - NOMEAR LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO
- ✚ PORTARIA: Nº 009/2025 - NOMEAR MANOEL SILVA DA PAZ
- ✚ PORTARIA: Nº 010/2025 - NOMEAR ECIA LIMA CARNEIRO
- ✚ PORTARIA: Nº 011/2025 - NOMEAR EVALDO SABINO DO CARMO
- ✚ PORTARIA: Nº 012/2025 - NOMEAR JOSE DE RIBAMAR LEANDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
- ✚ PORTARIA: Nº 013/2025 - NOMEAR JADY MAIUME DOS SANTOS MELO
- ✚ PORTARIA: Nº 014/2025 - NOMEAR ANTONIO CLEITON MAGALHAES DA SILVA
- ✚ PORTARIA: Nº 015/2025 - NOMEAR MELKSEDEK DE SOUZA COSTA
- ✚ PORTARIA: Nº 016/2025 - NOMEAR ROBSON DE SOUSA SANTOS

Assinado eletronicamente por: Diego Moura de Moraes - CPF: ***.801.548-** em 01/01/2025 18:45:45 - IP com nº: 192.168.1.126
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2556



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a lei municipal 608/2020 e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010326
Ass. nº 023
Ass. 2

DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

Origem:

Setor de Protocolo

Destino:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Assunto:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde

UASG: 980777

SERVIÇO: aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA.

1. **Informações básicas – Processo Administrativo nº 13010325**

2. **Área requisitante:** equipe de contratação

EIXO 1 – DA NECESSIDADE:

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde necessita realizar a aquisição de combustível para garantir a continuidade e a eficiência de seus programas de saúde, bem como para atender às suas necessidades diárias de operação. Abaixo estão os pontos que justificam essa aquisição:
- 3.1.1. Transporte de Pacientes para Tratamentos Fora do Domicílio (TFD), muitos pacientes necessitam de transporte para realizar tratamentos médicos em outras cidades, fora do domicílio. A falta de combustível pode comprometer esses deslocamentos, atrasando tratamentos essenciais e colocando em risco a saúde dos pacientes.
- 3.1.2. Atendimento de Emergências Médicas, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento utiliza veículos para o atendimento de emergências médicas e transporte de pacientes em estado grave. Sem combustível, esses serviços seriam prejudicados, colocando em risco a vida e o bem-estar dos cidadãos.
- 3.1.3. Manutenção dos Programas de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento implementa diversos programas de saúde, como campanhas de vacinação, visitas domiciliares, e ações de prevenção e controle de doenças. A falta de combustível pode comprometer a execução dessas atividades, impactando negativamente a saúde pública.
- 3.1.4. Distribuição de Medicamentos e Suprimentos Médicos, a distribuição de medicamentos, vacinas, e outros suprimentos médicos às unidades de saúde é fundamental para garantir o atendimento adequado à população. A falta de combustível pode atrasar ou impedir essas entregas, afetando a qualidade do atendimento.
- 3.1.5. Visitas Técnicas e Inspeções de Saneamento, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento realiza visitas técnicas e inspeções em locais com problemas de saneamento para identificar e solucionar questões que afetam a saúde pública. A falta de combustível pode atrasar essas ações, impactando o controle e a prevenção de doenças.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 4.1. A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

Chape



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	20000
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	70000
3	GASOLINA COMUM	LITRO	180000
4	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50000

- 4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas, neste ETP será suficiente para atender a demanda do município de Esperantinópolis - MA.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Sustentabilidade:

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.1.1. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Indicação de marcas ou modelos:

- 5.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, objetivando garantir que os produtos ofertados sejam de boa qualidade.
- 5.2.1. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável

Da vedação de contratação de marca do produto:

- 5.3. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

Da exigência de amostra:

- 5.4. Só serão exigidos a apresentação de amostras para os produtos que apresentarem marcas desconhecidas no mercado e ou que haja a dúvida de que não atendem aos requisitos da contratação.

Subcontratação:

- 5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 5.6. Não será exigida a garantia da contratação.

Local de entrega dos produtos

- 5.7. Postos de Combustíveis que estejam localizadas no raio de no máximo 15 km (trinta quilômetros) da sede da contratante, em virtude da logística, pois caso a empresa licitante esteja em distância maior que 15 km (quinze quilômetros) da sede da contratante se tornará inviável o abastecimento dos veículos oficiais.

6. DESLUTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA

Osage



6.1. A contratação de uma empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, almeja alcançar resultados concretos que reflitam tanto a efetividade administrativa quanto o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável. Esses objetivos estão detalhados a seguir:

6.1.1. Efetividade na Gestão Pública

- Continuidade e Qualidade dos Serviços Públicos: A garantia do fornecimento contínuo de combustíveis é imprescindível para a manutenção da operacionalidade da frota municipal. Essa frota desempenha papel essencial no suporte às atividades das diversas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, assegurando que as demandas da população sejam atendidas com presteza e qualidade.
- Otimização dos Recursos Públicos: A contratação planejada e parcelada permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, evitando desperdícios e promovendo a racionalização dos custos operacionais, o que impacta diretamente na eficácia das ações públicas.
- Fortalecimento da Capacidade Logística: O fornecimento regular de combustíveis permitirá uma gestão mais eficiente da frota, otimizando rotas, reduzindo atrasos e garantindo a realização de atividades essenciais.
- Transparência e Conformidade Legal: A execução da contratação por meio de processos licitatórios adequados reforça os princípios de legalidade, economicidade e transparência na administração pública, promovendo a confiança da sociedade na gestão dos recursos municipais.

6.1.2. Desenvolvimento Nacional Sustentável

- Estímulo à Economia Local e Regional: A contratação, ao priorizar fornecedores regionais, contribui para o fortalecimento da economia local, gerando emprego e renda e promovendo um ciclo positivo de desenvolvimento econômico sustentável na região.
- Gestão Ambiental Responsável: Por meio da implementação de práticas de gestão eficientes no uso da frota e no consumo de combustíveis, busca-se minimizar os impactos ambientais, reduzindo emissões de gases de efeito estufa e promovendo o uso responsável dos recursos naturais.
- Contribuição aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): A contratação está alinhada com os princípios da Agenda 2030 da ONU, especialmente nos ODS relacionados a cidades e comunidades sustentáveis (ODS 11), consumo e produção responsáveis (ODS 12) e ação contra a mudança global do clima (ODS 13).
- Fomento à Inovação e Sustentabilidade: A parceria com fornecedores especializados permite o acesso a combustíveis de qualidade e a adoção de práticas mais sustentáveis, como o incentivo ao uso racional de combustíveis e à manutenção preventiva da frota, contribuindo para a longevidade dos veículos e a redução de resíduos.

6.1.3. Conclusão

Charge



- Por meio dessa contratação, o município de Esperantinópolis (MA) busca não apenas garantir a continuidade e a eficiência de seus serviços públicos, mas também consolidar-se como uma gestão comprometida com o desenvolvimento sustentável, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental. Assim, os resultados pretendidos transcendem os objetivos operacionais imediatos, representando um avanço estratégico em direção a uma administração pública mais eficiente, responsável e alinhada às necessidades contemporâneas de desenvolvimento.

EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES)

- 7.1. O levantamento de mercado realizado para o processo licitatório de combustível, incluiu a prospecção e análise de soluções disponíveis no mercado. Este levantamento considerou:
- 7.1.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 7.1.2. Foram analisadas contratações similares por outros órgãos e entidades.
- 7.2. Logo, a aquisição dos produtos do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- 7.3. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.4. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.
- 7.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, uma vez que podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 8.1. A estimativa do valor da contratação está a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos e valores unitários da contratação. Cujo valores praticados por outro órgão público. Contrato nº 021010001/2024 da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	20000	6,00	120.000,00
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	70000	6,15	430.500,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	180000	5,90	1.062.000,00
4	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50000	5,83	291.500,00
TOTAL					1.904.000,00

- 8.2. Preço este que poderá sofrer variação após análise do setor competente.
- 8.3. Os documentos que serviram de base para estimativa de valor, consta em anexo a este ETP.

Chayse



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

11.1. A contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, requer uma análise criteriosa dos impactos ambientais associados à atividade, bem como a adoção de medidas mitigadoras que assegurem a sustentabilidade e a conformidade com os princípios da administração pública eficiente e responsável.

11.2. Possíveis Impactos Ambientais

11.2.1. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e Poluentes Atmosféricos: O consumo de combustíveis fósseis gera emissões significativas de dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado (MP), comprometendo a qualidade do ar e contribuindo para o aquecimento global.

11.2.2. Risco de Contaminação do Solo e Recursos Hídricos: o Vazamentos ou armazenamento inadequado de combustíveis podem acarretar a contaminação do solo e de corpos d'água, afetando ecossistemas locais e representando riscos à saúde humana e à biodiversidade.

11.2.3. Geração de Resíduos Sólidos e Líquidos: A manutenção da frota resulta na geração de resíduos, como filtros de óleo, lubrificantes e embalagens, que, se não geridos adequadamente, podem poluir o meio ambiente.

11.2.4. Consumo de Recursos Não Renováveis: o uso intensivo de combustíveis fósseis e outros insumos necessários à operação da frota intensifica a dependência de recursos naturais finitos, contribuindo para o esgotamento ambiental.

11.3. Para minimizar os impactos ambientais acima descritos, propõem-se as seguintes medidas mitigadoras:

11.3.1. Manutenção Preventiva e Regular da Frota: Garantir a eficiência no consumo de combustíveis e a redução de emissões por meio de manutenções periódicas e rigorosas nos veículos utilizados.

11.3.2. Uso de Combustíveis Menos Poluentes: Priorizar a aquisição de combustíveis com menor teor de enxofre (como o diesel S10) e incentivar a utilização de alternativas renováveis, como biocombustíveis.

Blayne



- 11.3.3. Racionalização das Rotas: Implementar sistemas de logística e planejamento que otimizem os deslocamentos, reduzindo o consumo de combustíveis e as emissões associadas.
- 11.4. Prevenção da Contaminação de Solo e Água:
- 11.4.1. Infraestrutura Segura e Adequada: Exigir que a contratada possua tanques de armazenamento, equipamentos de abastecimento e sistemas de contenção que atendam às normas ambientais vigentes.
- 11.4.2. Capacitação e Monitoramento: Promover treinamentos periódicos para os operadores sobre o manuseio seguro de combustíveis e realizar auditorias regulares nas instalações e operações.
- 11.5. Gestão de Resíduos e Logística Reversa:
- 11.5.1. Logística Reversa para Resíduos Perigosos: Estabelecer parcerias com empresas especializadas para o recolhimento, tratamento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos e líquidos gerados, como filtros de óleo e lubrificantes usados.
- 11.5.2. Reaproveitamento e Reciclagem: Implementar programas de reaproveitamento de materiais e incentivar a reciclagem dos resíduos sempre que tecnicamente viável.
- 11.6. Redução do Consumo de Recursos Naturais:
- 11.6.1. Eficiência Energética: Priorizar práticas e tecnologias que promovam o uso eficiente de energia e reduzam o consumo excessivo de combustíveis pela frota.
- 11.6.2. Uso Sustentável da Água: Adotar sistemas de reaproveitamento de água utilizada na lavagem e manutenção dos veículos.
- 11.7. Essa abordagem reforça o compromisso do município de Esperantinópolis (MA) com a preservação ambiental, o uso responsável de recursos naturais e a implementação de práticas administrativas alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável e à eficiência da gestão pública.

EIXO 3 – DA SOLUÇÃO:

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- 12.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos, em regime parcelado, com vistas a atender à demanda da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Essa contratação busca garantir o abastecimento contínuo, seguro e eficiente dos veículos, assegurando a operacionalidade das atividades essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 12.2. O fornecimento será realizado mediante a disponibilização de combustíveis de qualidade certificada, fornecidos em postos credenciados localizados em pontos estratégicos, o que permitirá a otimização da logística de abastecimento e o cumprimento das normativas ambientais e de segurança.
- 12.3. O contrato será estruturado com base no consumo estimado da frota durante o período de vigência, contemplando uma sistemática que permita flexibilidade e controle rigoroso do uso dos recursos.



13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

13.1. Não se aplica. A contratação a que se refere o presente ETP se dará por um item.

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

14.1. Não se aplica. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

☒ **É Viável**

☐ Não é viável

16. HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011? CASO NEGATIVO, ESTES ESTUDOS PRELIMINARES DEVEM SER ANEXOS DO TR/PB.

16.1. ETP não-sigiloso

Esperantinópolis/MA, 17 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria: 027/2025

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

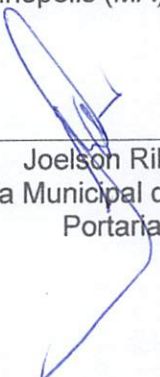
Processo nº 13010325
Fis nº 021
Ass. l

A Senhora
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, encaminho planilha dos produtos para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	20000
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	70000
3	GASOLINA COMUM	LITRO	180000
4	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50000

Esperantinópolis (MA), 17 de janeiro de 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010320
Fls nº 023
Ass. 2

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010325
Fls nº 023
Ass. J

Ao Senhor
Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Nesta,

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA.

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para seleção de empresa visando o registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades desta Administração Pública, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

Segue em anexo:

- a) ANP- Agência Nacional de Petróleo (15/12 a 21/12/2024)
- b) Fornecedores
- c) Tabela com os Preços Médios Cotados
- d) Mapas de preços cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que foram a cesta de preços: elaborada com o cálculo da média de pesquisa de fornecedores locais e tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo), apartou-se a média dos preços constante da cotação, e encontramos o menor valor que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 20/01/2025 a 21/01/2025, estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis, 20 de janeiro de 2025.
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010325
Fls nº 024
Ass. e

ANEXO
TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	20000	R\$ 6,29	R\$ 125.800,00
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	70000	R\$ 6,32	R\$ 442.400,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	180000	R\$ 6,28	R\$ 1.130.400,00
4	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50000	R\$ 6,31	R\$ 315.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.014.100,00 (DOIS MILHÕES, QUATORZE MIL E CEM REAIS).

Esperantinópolis- MA, 21 de janeiro de 2025.

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria N° 025/2025

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



Processo nº 13010325
Fls nº 025
Ass. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010325
Fls nº 027
Ass. e

PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010325

Fls nº 028

Ass. e

ITENS DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	20000
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	70000
3	GASOLINA COMUM	LITRO	180000
4	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50000

Esperantinópolis - ~~Marília Silva Santos~~ de 2025.

~~Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025~~

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010325
Fls nº 029
Ass. l

PESQUISA DE PREÇO

FONTE: AGÊNCIA NACIONAL DE

PÉTROLEO-ANP

15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,67	0,133	6,49	6,79	0,020
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,51	0,182	6,39	6,94	0,028
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	APUCARANA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,42	0,129	6,22	6,69	0,020
15/12/2024	21/12/2024	SERGIPE	ARACAU	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/	6,45	0,123	6,30	6,61	0,019
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ARACATUBA	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	6,14	0,282	5,67	6,49	0,046
15/12/2024	21/12/2024	TOCANTINS	ARAGUAINA	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	6,41	0,157	6,15	6,64	0,024
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	ARAGUARI	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/	5,86	0,014	5,85	5,87	0,002
15/12/2024	21/12/2024	ALAGOAS	ARAPIRACA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,24	0,199	5,89	6,49	0,032
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,24	0,162	5,92	6,49	0,026
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ARARAQUARA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	5,99	0,276	5,69	6,29	0,046
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ARARAS	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,17	0,256	5,87	6,74	0,042
15/12/2024	21/12/2024	PERNAMBUCO	ARAPINA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,69	0,053	6,59	6,79	0,008
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,22	0,147	5,99	6,44	0,024
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	ARAUCARIA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,37	0,123	6,19	6,45	0,019
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	ARAXA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,34	0,303	6,06	6,98	0,048
15/12/2024	21/12/2024	RONDONIA	ASSIS	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	7,16	0,099	7,05	7,23	0,014
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ATIBAIA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,48	0,500	5,64	6,79	0,077
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	6,49	0,365	5,79	6,99	0,056
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	BALSAS	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	7,29	0,150	7,15	7,38	0,021
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	BARRA DO CORDEIRO	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	7,05	0,271	6,90	7,37	0,038
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	BARRERAS	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,29	0,128	6,21	6,52	0,020
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BARRETOS	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	6,21	0,179	5,99	6,29	0,029
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BARULERI	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	6,51	0,050	6,49	6,59	0,008
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BAURER	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,35	0,335	6,09	6,89	0,053
15/12/2024	21/12/2024	PARAIBA	BAUPEUX	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/	7,70	0,335	5,89	6,99	0,053
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BEBEDOURO	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	7,70	0,900	5,99	6,39	0,117
15/12/2024	21/12/2024	BELEM	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/	5,96	0,193	5,69	6,19	0,032
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	BELOFORD ROXO	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	5,89	0,141	5,79	5,99	0,024
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,14	0,084	5,99	6,19	0,014
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/	6,55	0,214	6,29	6,39	0,033
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	BETIM	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	5,97	0,238	5,64	6,29	0,040
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BILUMENAU	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,49	0,259	5,97	6,39	0,040
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	34	RS/	6,25	0,086	6,09	6,29	0,014
15/12/2024	21/12/2024	RODRINA	BOITUCA	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	6,27	0,179	6,09	6,57	0,029
15/12/2024	21/12/2024	BRAGANCA PAULISTA	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,29	0,297	5,79	6,59	0,047
15/12/2024	21/12/2024	DISTRITO FEDERAL	BRUMADO	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,39	0,220	6,04	6,59	0,034
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	BRUSQUE	GASOLINA ADITIVADA	16	RS/	6,97	0,038	6,90	7,03	0,006
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	CABEDELO	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	6,14	0,313	5,49	6,44	0,051
15/12/2024	21/12/2024	PARAIBA	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,25	0,243	5,73	6,49	0,039
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	CACADOR	GASOLINA ADITIVADA	43	RS/	6,15	0,091	5,83	6,57	0,015
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	CACAPANA	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/	6,26	0,000	6,26	6,26	0,000
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	CACERES	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/	6,55	0,049	6,52	6,59	0,008
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO	CACHOEIRA DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	6,16	0,116	6,06	6,19	0,019
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/	6,35	0,000	6,35	6,35	0,000
15/12/2024	21/12/2024	ESPIRITO SANTO	CAICOL	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	7,07	0,050	6,99	7,14	0,007
15/12/2024	21/12/2024	RONDONIA	CAETITE	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	6,58	0,141	6,14	7,16	0,020
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	CAICO	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,74	0,080	6,69	6,89	0,012
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CAJAL	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,14	0,271	5,79	6,45	0,044
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	CAJAL	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	6,14	0,271	5,79	6,45	0,044
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CALDAS NOVAS	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,46	0,056	6,39	6,59	0,009
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	CAMBE	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/	6,64	0,071	6,59	6,69	0,011
15/12/2024	21/12/2024	CAMPINAS	CAMPINAS	GASOLINA ADITIVADA	21	RS/	6,20	0,303	5,69	6,39	0,049
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	CAMPINO BELO	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPORIBE	GASOLINA ADITIVADA	19	RS/	5,95	0,188	5,59	6,19	0,032
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CAMPORIBE	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,38	0,010	6,39	6,39	0,002
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	CAMPORIBE	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	5,97	0,176	5,67	6,19	0,030
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	CAMPORIBE	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/	6,47	0,227	5,79	6,69	0,035
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	CAMPORIBE	GASOLINA ADITIVADA	15	RS/	6,03	0,317	5,67	6,79	0,053
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	CAMPORIBE	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	6,05	0,189	5,79	6,24	0,031
15/12/2024	21/12/2024	ESPIRITO SANTO	CARAGUATUBA	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	6,21	0,176	5,95	6,48	0,028
15/12/2024	21/12/2024	PERNAMBUCO	CARIACICA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,11	0,232	5,89	6,59	0,038
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CARIARI	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/	6,51	0,157	6,27	6,69	0,018
15/12/2024	21/12/2024	PARA	CASCAVEL	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,11	0,110	5,99	6,19	0,018
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	CATALAO	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,07	0,325	5,74	6,49	0,034
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	CATANDUVA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,07	0,127	5,87	6,19	0,021
15/12/2024	21/12/2024	CEARA	CAUCAIA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/	6,51	0,112	6,34	6,77	0,017
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CAVIAIS DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	19	RS/	6,29	0,133	5,99	6,49	0,021

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Processo nº 13010325

Fis nº

030

15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ASSIS	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,96	0,446	5,49	6,49	0,075
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ATIBAIA	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	6,19	0,424	5,68	6,99	0,068
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	7,16	0,121	6,96	7,33	0,017
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	BALSAZ	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	6,86	0,028	6,83	6,93	0,004
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	BARRA DO CORUA	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	6,23	0,122	5,99	6,47	0,020
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	6,07	0,183	5,79	6,39	0,032
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	BARREIRAS	GASOLINA COMUM	2	R\$/l	6,34	0,071	6,29	6,39	0,011
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BARREIROS	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	6,10	0,281	5,79	6,69	0,046
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BAURER	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	7,03	0,990	5,67	7,99	0,135
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BAURU	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,71	0,246	5,27	5,99	0,043
15/12/2024	21/12/2024	PARAIBA	BATEUX	GASOLINA COMUM	3	R\$/l	5,82	0,058	5,79	5,89	0,010
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BEBEDOURO	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	5,98	0,050	5,92	6,05	0,008
15/12/2024	21/12/2024	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,15	0,152	5,95	6,29	0,025
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	BEUFORD ROJO	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	5,80	0,113	5,59	5,99	0,021
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	41	R\$/l	6,24	0,261	5,97	6,59	0,001
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	6,08	0,003	5,99	6,09	0,009
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	BETIM	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	6,00	0,051	5,99	6,17	0,030
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BIRIGUI	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	6,02	0,181	5,74	6,29	0,021
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	6,35	0,132	6,04	6,49	0,001
15/12/2024	21/12/2024	ROBAMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	6,89	0,000	6,89	6,89	0,000
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BOTUCATU	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	6,00	0,243	5,49	6,19	0,036
15/12/2024	21/12/2024	DISTRITO FEDERAL	BRAGANCA PAULISTA	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,93	0,215	5,57	6,19	0,019
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	BRASILIA	GASOLINA COMUM	1	R\$/l	6,10	0,116	5,63	6,19	0,000
15/12/2024	21/12/2024	BRASIA	BRUMADO	GASOLINA COMUM	50	R\$/l	6,26	0,000	6,26	6,36	0,003
15/12/2024	21/12/2024	BRUSQUE	CABEDELO	GASOLINA COMUM	2	R\$/l	6,37	0,021	6,36	6,39	0,003
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	CABEDELO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,88	0,089	5,79	6,09	0,015
15/12/2024	21/12/2024	PERNAMBUCO	CABO FRIO	GASOLINA COMUM	5	R\$/l	6,25	0,014	6,23	6,27	0,002
15/12/2024	21/12/2024	CABO DE SANTO AGOSTINHO	CACADOR	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,05	0,136	5,47	6,04	0,022
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	CACAPINA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,10	0,213	5,99	6,09	0,012
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO	CACERES	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,99	0,076	6,00	6,19	0,000
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,80	0,000	5,99	6,89	0,014
15/12/2024	21/12/2024	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPERIRIM	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	6,97	0,093	6,59	7,12	0,010
15/12/2024	21/12/2024	RONDONIA	CACOAL	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,97	0,068	6,90	7,12	0,005
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	CAETITE	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,70	0,036	6,79	6,88	0,063
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	6,17	0,389	5,79	6,89	0,005
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	CAJALIS NOVAS	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	6,44	0,030	5,99	6,49	0,018
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CAMBE	GASOLINA COMUM	5	R\$/l	6,07	0,110	5,99	6,19	0,001
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	CAMPINAS	GASOLINA COMUM	25	R\$/l	5,99	0,245	5,57	6,29	0,015
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,72	0,087	5,89	5,19	0,018
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	23	R\$/l	6,28	0,106	5,53	6,29	0,002
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,81	0,010	6,27	6,39	0,021
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	5,67	0,122	5,67	5,99	0,042
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	CAMPUS DOS GORTACAZES	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	5,88	0,244	5,67	6,49	0,041
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	5,99	0,141	5,79	6,09	0,024
15/12/2024	21/12/2024	CARAGUATATUBA	CARIACCA	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	6,10	0,076	5,95	6,19	0,013
15/12/2024	21/12/2024	ESPIRITO SANTO	CARUARU	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	6,30	0,126	6,05	6,39	0,035
15/12/2024	21/12/2024	PERNAMBUCO	CASCAVEL	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,80	0,172	5,65	5,99	0,030
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CASTANHAL	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,96	0,132	5,74	6,09	0,022
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	CATALAO	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	6,36	0,087	5,87	6,09	0,015
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	CATANDUVA	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	6,05	0,092	6,34	6,54	0,001
15/12/2024	21/12/2024	CEARA	CAUCAIA	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,20	0,106	6,14	6,19	0,017
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CAVIAS DO SUL	GASOLINA COMUM	13	R\$/l	5,97	0,078	5,89	6,09	0,003
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	CHAPICO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,37	0,020	6,34	6,39	0,015
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CIANORTE	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	6,10	0,174	5,98	6,09	0,028
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	COBO	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,99	0,062	5,89	6,09	0,009
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFALTE	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,01	0,056	6,15	6,49	0,021
15/12/2024	21/12/2024	CONSELHEIRO LAFALTE	CONTEAGEM	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	7,06	0,132	6,99	7,09	0,005
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	5,96	0,037	5,74	6,49	0,042
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	CORUMBIA	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	6,26	0,253	6,23	6,29	0,003
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	COTIA	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	6,08	0,018	6,11	6,52	0,027
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GASOLINA COMUM	5	R\$/l	5,93	0,169	5,89	6,09	0,013
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	7,73	0,078	7,73	7,75	0,001
15/12/2024	21/12/2024	ACRE	CRUZEIRO	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	6,01	0,008	5,89	6,19	0,012
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO	CRUZEIRO DO SUL	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,35	0,073	6,19	6,39	0,008
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	46	R\$/l		0,052			

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria Nº 025/2025

Processo nº 13010325
Fis nº 031
Ass. 2

15/12/2024	21/12/2024	ESPÍRITO SANTO	SERRA	GNV	1	RS/m³	4,69	0,000	4,69	0,000	4,69	0,000
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GNV	2	RS/m³	5,15	0,000	5,15	0,000	5,15	0,000
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	SUZANO	GNV	1	RS/m³	4,18	0,000	4,18	0,000	4,18	0,000
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	TAUBATE	GNV	1	RS/m³	4,99	0,000	4,99	0,000	4,99	0,000
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	TEÓFILO OTONI	GNV	1	RS/m³	5,29	0,000	5,29	0,000	5,29	0,000
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GNV	1	RS/m³	5,89	0,000	5,89	0,000	5,89	0,000
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	TUBARAO	GNV	6	RS/m³	4,97	0,010	4,97	0,002	4,94	0,000
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	VALINHOS	GNV	1	RS/m³	4,84	0,000	4,84	0,000	4,84	0,000
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO	VAREZA GRANDE	GNV	1	RS/m³	3,92	0,000	3,92	0,000	3,92	0,000
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	GNV	3	RS/m³	4,81	0,157	4,69	0,033	4,99	0,000
15/12/2024	21/12/2024	ESPÍRITO SANTO	VILA VELHA	GNV	2	RS/m³	4,69	0,000	4,69	0,000	4,69	0,000
15/12/2024	21/12/2024	ESPÍRITO SANTO	VITORIA	GNV	2	RS/m³	4,84	0,212	4,69	0,044	4,99	0,000
15/12/2024	21/12/2024	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GNV	2	RS/m³	4,59	0,000	4,59	0,000	4,59	0,000
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GNV	2	RS/m³	5,38	0,223	4,99	0,041	5,49	0,000
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	ACAILANDIA	GNV	6	RS/m³	5,94	0,087	5,89	0,015	6,10	0,015
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GNV	8	RS/l	6,25	0,163	6,19	0,026	6,59	0,015
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	ALAGOINHAS	GNV	4	RS/l	5,79	0,064	5,71	0,011	5,88	0,011
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	ALTEMINA	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,90	0,055	5,85	0,009	5,96	0,009
15/12/2024	21/12/2024	PAMA	ALTAMIRA	OLEO DIESEL	9	RS/l	6,96	0,255	6,44	0,037	7,23	0,037
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	AMERICANA	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,97	0,192	5,79	0,032	6,29	0,032
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	ANAPOLIS	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,81	0,098	5,64	0,017	5,94	0,017
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	OLEO DIESEL	9	RS/l	6,74	0,234	6,49	0,035	6,95	0,035
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	OLEO DIESEL	11	RS/l	5,75	0,086	5,59	0,015	5,89	0,015
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,23	0,054	6,17	0,009	6,29	0,009
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ARACATUBA	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,75	0,190	5,57	0,033	5,95	0,033
15/12/2024	21/12/2024	TOCANTINS	ARAGUAINA	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,06	0,112	5,85	0,018	6,19	0,018
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	ARAGUARI	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,01	0,163	5,85	0,027	6,29	0,027
15/12/2024	21/12/2024	ALGOAS	ARAPIRACA	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,97	0,023	5,95	0,004	5,99	0,004
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,86	0,150	5,69	0,026	5,99	0,026
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ARARAQUARA	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,89	0,174	5,75	0,030	6,19	0,030
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ARARAS	OLEO DIESEL	7	RS/l	5,86	0,134	5,69	0,023	6,07	0,023
15/12/2024	21/12/2024	PERNAMBUCO	ARARIPINA	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,89	0,000	5,89	0,000	5,89	0,000
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	ARAUJAMA	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,32	0,144	6,24	0,013	6,49	0,013
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	ARAUJARIA	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,73	0,055	5,69	0,010	5,79	0,010
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	ARAXA	OLEO DIESEL	8	RS/l	5,99	0,181	5,85	0,030	6,39	0,030
15/12/2024	21/12/2024	RODONIA	ARQUEMES	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,71	0,197	6,58	0,029	6,94	0,029
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ASSIS	OLEO DIESEL	1	RS/l	6,14	0,000	6,14	0,000	6,14	0,000
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ATIBAIA	OLEO DIESEL	10	RS/l	6,15	0,441	5,48	0,072	6,69	0,072
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,77	0,129	6,94	0,019	6,94	0,019
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	BALSAS	OLEO DIESEL	9	RS/l	6,17	0,256	5,96	0,042	6,79	0,042
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	BARBA DO CORDA	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,84	0,405	5,25	0,069	6,37	0,069
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	BARBOSA MANSA	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,14	0,288	5,69	0,047	6,59	0,047
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	BARREIRAS	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,20	0,176	6,20	0,027	6,69	0,027
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BARRETOS	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,25	0,513	5,69	0,082	6,69	0,082
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BARUERI	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,27	0,545	5,69	0,087	6,79	0,087
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BAURU	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,63	0,280	5,45	0,050	6,04	0,050
15/12/2024	21/12/2024	PARAIBA	BATEUX	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,94	0,000	5,94	0,000	5,94	0,000
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BEBEDOURO	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,15	0,079	6,09	0,013	6,25	0,013
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	OLEO DIESEL	2	RS/l	6,09	0,283	5,89	0,046	6,29	0,046
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	BELLO HORIZONTE	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,96	0,353	5,77	0,059	6,49	0,059
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,00	0,108	5,89	0,018	6,14	0,018
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	BETIM	OLEO DIESEL	8	RS/l	5,74	0,057	5,68	0,010	5,79	0,010
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BIRGUI	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,04	0,240	5,74	0,040	6,49	0,040
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL	1	RS/l	6,39	0,000	6,39	0,000	6,39	0,000
15/12/2024	21/12/2024	RODANIA	BOA VISTA	OLEO DIESEL	13	RS/l	6,94	0,050	6,80	0,007	7,04	0,007
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BOTUCATU	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,02	0,202	5,79	0,034	6,14	0,034
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,19	0,528	6,085	0,085	6,94	0,085
15/12/2024	21/12/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	21	RS/l	5,94	0,141	5,76	0,024	6,25	0,024
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	BRUMADO	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,89	0,000	5,89	0,000	5,89	0,000
15/12/2024	21/12/2024	PARAIBA	CABELO	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,96	0,150	5,79	0,025	6,05	0,025
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	CABO RIO	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,35	0,207	6,18	0,033	6,58	0,033
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	CACADOR	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,16	0,209	5,89	0,034	6,39	0,034
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	CACAPAVA	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,68	0,218	5,47	0,038	5,99	0,038
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO	CACERES	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,03	0,266	5,83	0,044	6,35	0,044
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,09	0,180	5,79	0,030	6,29	0,030
15/12/2024	21/12/2024	ESPÍRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	OLEO DIESEL	8	RS/l	6,06	0,296	5,89	0,049	6,59	0,049
15/12/2024	21/12/2024	RODONIA	CACAI	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,73	0,141	6,54	0,021	6,99	0,021
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	CAETITE	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,57	0,042	6,48	0,006	6,60	0,006
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,60	0,168	6,47	0,025	6,79	0,025
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	CAJAS NOVAS	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,87	0,111	5,75	0,019	5,99	0,019

FFSsm
 032
 13010325

15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	BALSAS	OLEO DIESEL S10	10	6,20	RS/1	5,96	0,300	5,96	6,99	0,048
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	BARRA DO CORA	OLEO DIESEL S10	6	6,07	RS/1	5,85	0,189	5,85	6,38	0,031
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	BARRA MANSA	OLEO DIESEL S10	7	6,19	RS/1	5,79	0,316	5,79	6,69	0,051
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BARREIRAS	OLEO DIESEL S10	4	6,44	RS/1	6,20	0,095	6,20	6,49	0,015
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BARRETO	OLEO DIESEL S10	7	6,80	RS/1	5,69	0,230	5,69	6,39	0,039
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BAURU	OLEO DIESEL S10	3	5,92	RS/1	5,79	0,910	5,79	8,39	0,134
15/12/2024	21/12/2024	PARAIBA	BATEUX	OLEO DIESEL S10	3	5,92	RS/1	5,89	0,289	5,89	6,09	0,049
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BEBEDOURO	OLEO DIESEL S10	9	6,04	RS/1	5,92	0,058	5,92	5,99	0,010
15/12/2024	21/12/2024	PARA	BELEM	OLEO DIESEL S10	9	5,88	RS/1	5,85	0,179	5,85	6,29	0,030
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	OLEO DIESEL S10	7	6,01	RS/1	5,79	0,233	5,79	6,49	0,099
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	17	5,99	RS/1	5,78	0,182	5,78	6,39	0,030
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	OLEO DIESEL S10	7	6,06	RS/1	5,99	0,247	5,99	6,69	0,041
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	BETIM	OLEO DIESEL S10	13	5,85	RS/1	5,77	0,104	5,77	6,24	0,017
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BIRIGUI	OLEO DIESEL S10	5	6,12	RS/1	5,79	0,069	5,79	6,49	0,012
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL S10	6	6,03	RS/1	5,74	0,331	5,74	6,59	0,054
15/12/2024	21/12/2024	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	15	6,04	RS/1	5,85	0,290	5,85	6,49	0,048
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BOTUCATU	OLEO DIESEL S10	9	6,97	RS/1	6,85	0,044	6,85	7,08	0,006
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	OLEO DIESEL S10	7	6,17	RS/1	5,89	0,134	5,89	6,29	0,022
15/12/2024	21/12/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL S10	9	6,18	RS/1	5,85	0,450	5,85	6,99	0,073
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	BRUMADO	OLEO DIESEL S10	24	5,99	RS/1	5,78	0,139	5,78	6,37	0,023
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	BRUNOQUE	OLEO DIESEL S10	1	6,99	RS/1	6,99	0,000	6,99	6,37	0,000
15/12/2024	21/12/2024	PARAIBA	CADEDELO	OLEO DIESEL S10	4	6,49	RS/1	6,49	0,000	6,49	6,99	0,000
15/12/2024	21/12/2024	PERNAMBUCO	CAJO DE SANTO AGOSTINHO	OLEO DIESEL S10	5	5,95	RS/1	5,79	0,192	5,79	6,15	0,032
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	CAÇADOR	OLEO DIESEL S10	3	5,87	RS/1	5,79	0,095	5,79	5,99	0,018
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	CAÇADOR	OLEO DIESEL S10	8	6,17	RS/1	6,18	0,108	6,18	6,37	0,015
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	CACAPAVA	OLEO DIESEL S10	7	6,14	RS/1	5,99	0,234	5,99	6,56	0,038
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO	CACERES	OLEO DIESEL S10	2	6,13	RS/1	5,97	0,234	5,97	6,27	0,043
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHEIRO DO SUL	OLEO DIESEL S10	8	6,12	RS/1	5,90	0,329	5,90	6,45	0,038
15/12/2024	21/12/2024	ESPÍRITO SANTO	CAÇOEIRO DE ITAPEMIRIM	OLEO DIESEL S10	6	6,84	RS/1	6,09	0,064	6,09	6,18	0,010
15/12/2024	21/12/2024	ACAOAL	CAETITE	OLEO DIESEL S10	3	6,55	RS/1	5,79	0,158	5,79	6,69	0,023
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	CAETITE	OLEO DIESEL S10	7	6,71	RS/1	6,51	0,163	6,51	7,09	0,010
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	CAICO	OLEO DIESEL S10	5	5,91	RS/1	5,77	0,120	5,77	6,09	0,020
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CAJALS NOVAS	OLEO DIESEL S10	4	6,31	RS/1	5,89	0,289	5,89	6,99	0,046
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL S10	17	6,01	RS/1	5,88	0,555	5,88	7,99	0,016
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	CAMPINAS	OLEO DIESEL S10	4	6,05	RS/1	5,74	0,096	5,74	6,09	0,016
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	OLEO DIESEL S10	10	5,86	RS/1	5,69	0,164	5,69	6,29	0,024
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S10	6	6,10	RS/1	5,79	0,074	5,79	5,99	0,035
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL S10	9	5,05	RS/1	5,80	0,214	5,80	6,29	0,024
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL S10	5	5,96	RS/1	5,79	0,143	5,79	6,19	0,009
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	CANPO DOS GOITACAZES	OLEO DIESEL S10	3	6,32	RS/1	5,88	0,192	5,88	6,09	0,014
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	CANONS	OLEO DIESEL S10	11	5,98	RS/1	5,79	0,058	5,79	6,09	0,028
15/12/2024	21/12/2024	CEARA	CARAGUATATUBA	OLEO DIESEL S10	10	5,86	RS/1	5,69	0,086	5,69	6,47	0,026
15/12/2024	21/12/2024	ESPÍRITO SANTO	CARIACICA	OLEO DIESEL S10	15	5,86	RS/1	5,79	0,166	5,79	6,29	0,017
15/12/2024	21/12/2024	PERNAMBUCO	CARIACU	OLEO DIESEL S10	13	6,16	RS/1	5,89	0,215	5,89	6,25	0,039
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	5	6,09	RS/1	5,77	0,104	5,77	6,39	0,016
15/12/2024	21/12/2024	PARA	CASTANHOL	OLEO DIESEL S10	8	6,10	RS/1	5,99	0,236	5,99	6,34	0,023
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	CATALAO	OLEO DIESEL S10	7	6,08	RS/1	5,89	0,101	5,89	6,09	0,029
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	CATANDUVA	OLEO DIESEL S10	14	6,15	RS/1	5,74	0,192	5,74	6,30	0,003
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CAUCAIA	OLEO DIESEL S10	12	6,18	RS/1	6,24	0,172	6,24	6,30	0,018
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	CHAPECO	OLEO DIESEL S10	4	5,99	RS/1	5,69	0,109	5,69	6,19	0,025
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL S10	7	6,28	RS/1	5,84	0,147	5,84	6,19	0,018
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	COBO	OLEO DIESEL S10	7	5,89	RS/1	5,69	0,109	5,69	6,19	0,025
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL S10	7	5,99	RS/1	5,84	0,147	5,84	6,19	0,025
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	CONGONHAS	OLEO DIESEL S10	7	6,01	RS/1	5,79	0,283	5,79	6,39	0,047
15/12/2024	21/12/2024	CONSELHEIRO LAFAIETE	CONGONHAS	OLEO DIESEL S10	14	5,90	RS/1	5,79	0,041	5,79	6,09	0,007
15/12/2024	21/12/2024	CONTAGEM	CONTEL	OLEO DIESEL S10	4	5,85	RS/1	5,79	0,131	5,79	6,09	0,023
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	CONTEL FABRICANDO	OLEO DIESEL S10	2	7,56	RS/1	7,56	0,007	7,56	7,57	0,001
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBÁ	OLEO DIESEL S10	10	6,10	RS/1	5,79	0,308	5,79	6,59	0,056
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	COTIA	OLEO DIESEL S10	11	5,95	RS/1	5,78	0,120	5,78	6,19	0,026
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	CRICIUMA	OLEO DIESEL S10	5	6,33	RS/1	6,09	0,227	6,09	6,69	0,036
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	OLEO DIESEL S10	4	6,23	RS/1	5,99	0,286	5,99	6,49	0,046
15/12/2024	21/12/2024	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	OLEO DIESEL S10	6	7,93	RS/1	7,93	0,008	7,93	7,95	0,001
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO	CUJABA	OLEO DIESEL S10	9	6,08	RS/1	5,87	0,159	5,87	6,39	0,033
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CUJABA	OLEO DIESEL S10	28	6,06	RS/1	6,06	0,233	6,06	6,99	0,038
15/12/2024	21/12/2024	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEA	OLEO DIESEL S10	8	6,10	RS/1	5,52	0,070	5,52	6,85	0,010
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	DIADEMA	OLEO DIESEL S10	9	6,01	RS/1	5,79	0,148	5,79	6,69	0,065
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	DIVINOPOLIS	OLEO DIESEL S10	9	6,01	RS/1	5,79	0,148	5,79	6,29	0,025

Meia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria N° 025/2025

PROCESSO N° 13010325
FLS N° 033
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

TABELA DE PREÇO
FONTE: AGÊNCIA NACIONAL DE PÉTROLEO-ANP
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 15/12 a 21/12/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	20000	R\$ 6,37	R\$ 127.400,00
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	70000	R\$ 6,38	R\$ 446.600,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	180000	R\$ 6,47	R\$ 1.164.600,00
4	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50000	R\$ 6,52	R\$ 326.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.064.600,00 (DOIS MILHÕES, SESENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 20 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
13010325
FLS Nº
035
VISTO
2

PESQUISA DE PREÇO

FONTE: POSTOS DE COMBUSTÍVEL LOCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010325
Fls nº 036
Ass. e

PESQUISA DE PREÇO POSTO I: POSTO METALCO (CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA)



POSTO METALCO

CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA

Rua Genesio Carvalho, 1016 - Centro

CNPJ: 12.517.098/0001-38 Insc. Est.: 12.341.799-6

Fone: (99) 98803 - 8548 / Esperantinópolis - MA

DEUS É NOSSO REFÚGIO.

O Sr(a) _____ comprou

Carro Placa	KM
_____ Litros de Gasolina	R\$ <u>6,05</u>
_____ Litros de Álcool	R\$ _____
_____ Lata de Bardahl	R\$ _____
_____ Litros de Diesel <u>500</u>	R\$ <u>6,30</u>
_____ Baldes de Óleo <u>500</u>	R\$ <u>6,35</u>
_____ Galões de Óleo	R\$ _____
_____ Litros de Óleo	R\$ _____
_____ Lata de Óleo de Freio	R\$ _____
_____ Lata de Óleo 2 - T	R\$ _____
_____ Filtro de Óleo	R\$ _____
_____ Filtro de Óleo	R\$ _____
_____ Lata de Graxa	R\$ _____
_____ Pacote de Estopa	R\$ _____
_____ Lavagem	R\$ _____
EM, ____ / ____ / ____	TOTAL R\$ _____

Comprador

Encarregado do Posto

APÓS O VENCIMENTO 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010325
Fis nº 038
Ass. e

TABELA DE PREÇO POSTO I: POSTO METALCO (CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13020325
Fis nº 039
Ass. l

TABELA DE PREÇO
POSTO I: POSTO METALCO (CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	20000	R\$ 6,30	R\$ 126.000,00
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	70000	R\$ 6,35	R\$ 444.500,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	180000	R\$ 6,05	R\$ 1.089.000,00
4	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50000	-	-

VALOR TOTAL: R\$ 1.659.500,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 20 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010325
Fls nº 040
Ass. e

PESQUISA DE PREÇO POSTO II: POSTO BARREIRA (SANTOS & MELO LTDA)

PROCESSO Nº

13010325

FLS Nº

041

VISTO

**POSTO BARREIRA**

SANTOS & MELO LTDA

Insc. Est.: 12.584.997-4 - CNPJ: 19.272.309/0001-69
MA 012, Nº 60 - Bairro Laranjal - Esperantinópolis - MA

PLACA _____ KM _____

CLIENTE _____

Responsabilizo-me pelo pagamento das mercadorias abaixo enumeradas, fornecidas nesta

Data ____/____/____ Data de Vencimento ____/____/____

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
	Gasolina Comum	6.08	
	Gasolina Aditivada	6.09	
	Álcool		
	Diesel - 5500	6.14	
	Diesel S10	6.19	
	Óleo Lubrificante		
	Óleo p/ Diferencial		
	Galão de Óleo		
	Balde de Óleo		
	Cera p/ Polimento		
	Lata de Graxa		
	Lata de Bardhal		
	Estopa ou Algodão		
	Óleo de Freio		
	Filtro de Lubrificante		
	Filtro de Combustível		

Dimensão (99) 3644-0466 - Lago da Pedra - MA

TOTAL R\$

Encarregado do Posto

Comprador

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
13010325
FLS Nº
042
VISTO
2

TABELA DE PREÇO POSTO II: POSTO BARREIRA (SANTOS & MELO LTDA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010325
Fls nº 043
Ass. J

TABELA DE PREÇO
POSTO II: POSTO BARREIRA (SANTOS & MELO LTDA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	20000	R\$ 6,14	R\$ 122.800,00
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	70000	R\$ 6,19	R\$ 433.300,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	180000	R\$ 6,08	R\$ 1.094.400,00
4	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50000	R\$ 6,09	R\$ 304.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.955.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Esperantinópolis- MA, 20 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
13010325
FLS Nº
044
VISTO
2

PESQUISA DE PREÇO POSTO III: POSTO RODOVIA (POSTO RODOVIA LTDA)



POSTO RODOVIA
 End: Rua Genésio Carvalho, Nº 1448
 Esperantinópolis- MA
 fone: 99 3645 1844 / 98809 0800
 Cnpj: 21498129/0001-41

Nº

Placa: _____ Km _____
 Cliente: _____
 Responsabilizo-me pelo pagamento das mercadorias abaixo enumeradas fornecida nesta
 Data: ____/____/____ Bomba: _____ Bico: _____

6,10	Litros de Gasolina Comum	
6,10	Litros de Gasolina Aditivada	
5,40	Litros de Etanol (Alcool)	
6,20	Litros Diesel S10	
6,15	Litros de Diesel S500	
	Litros de Óleo Lubrificante	
	Lata de Cera p/polimento	
	Lata de Graxa	
	Pacote de Estopa ou Algodão	
	Óleo de Freio	
	Filtro de Lubrificante	
	Filtro de Combustível	

Total R\$

INTERATIVA (99) 99035 9553

Encarregado do posto

Comprador

Marilia Silva Santos
 Chefe do Departamento
 de Compras
 Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°
13010325
FLS N°
046
VISTO
2

TABELA DE PREÇO POSTO III: POSTO RODOVIA (POSTO RODOVIA LTDA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
13010325
FLS Nº
047
VISTO
2

TABELA DE PREÇO
POSTO III: POSTO RODOVIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	20000	R\$ 6,15	R\$ 123.000,00
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	70000	R\$ 6,20	R\$ 434.000,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	180000	R\$ 6,10	R\$ 1.098.000,00
4	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50000	R\$ 6,10	R\$ 305.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.960.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

Esperantinópolis- MA, 20 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Marília Silva Santos
Portaria Nº 025/2025
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO FONTE: POSTOS DE COMBUSTÍVEL LOCAIS

Márcia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69

ROSEMERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000

ESPERANTINÓPOLIS-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO
FONTE: POSTOS DE COMBUSTÍVEL LOCAIS

POSTO I: POSTO METALCO CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 12.517.098/0251-38.

POSTO II: POSTO BARREIRA SANTOS & MELO LTDA. CNPJ: 19.272.309/0251-69.

POSTO III: POSTO RODOVIA LTDA. CNPJ: 21.498.129/0251-41.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	POSTO I	POSTO II	POSTO III	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	20000	R\$ 6,30	R\$ 6,14	R\$ 6,15	R\$ 6,20
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	70000	R\$ 6,35	R\$ 6,19	R\$ 6,20	R\$ 6,25
3	GASOLINA COMUM	LITRO	180000	R\$ 6,05	R\$ 6,08	R\$ 6,10	R\$ 6,08
4	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50000	-	R\$ 6,09	R\$ 6,10	R\$ 6,10

Esperantinópolis, MA, 20 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria N° 025/2025

Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°
13010325
FLS N°
050
VISTO
2

TABELA DO PREÇO MÉDIO FINAL FONTE: POSTOS DE COMBUSTÍVEL LOCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°
15010325
FLS N°
053
VISTO
2

TABELA DO PREÇO MÉDIO FINAL

FONTE: POSTOS DE COMBUSTÍVEL LOCAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	20000	R\$ 6,20	R\$ 124.000,00
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	70000	R\$ 6,25	R\$ 437.500,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	180000	R\$ 6,08	R\$ 1.094.400,00
4	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50000	R\$ 6,10	R\$ 305.000,00

VALOR GERAL: R\$ 1.960.900,00 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E SESSENTA MIL E NOVECIENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 21 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010325
Fls nº 052
Ass. el

MAPA DO PREÇO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

13010325

FLS. Nº

053

VISTO

MAPA DO PREÇO FINAL

FONTE I: AGÊNCIA NACIONAL DE PÉTROLEO-ANP 15/05 a 21/12/2024

FONTE II: POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	FONTE I	FONTE II	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	20000	R\$ 6,37	R\$ 6,20	R\$ 6,29
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	70000	R\$ 6,38	R\$ 6,25	R\$ 6,32
3	GASOLINA COMUM	LITRO	180000	R\$ 6,47	R\$ 6,08	R\$ 6,28
4	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50000	R\$ 6,52	R\$ 6,10	R\$ 6,31

Esperantinópolis-MA, 21 de janeiro de 2025.

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°
13010325
FLS N°
054
VISTO
2

TABELA DO PREÇO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
13010325
FLS Nº
055
VISTO
2

TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	20000	R\$ 6,29	R\$ 125.800,00
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	70000	R\$ 6,32	R\$ 442.400,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	180000	R\$ 6,28	R\$ 1.130.400,00
4	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50000	R\$ 6,31	R\$ 315.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.014.100,00 (DOIS MILHÕES, QUATORZE MIL E CEM REAIS).

Esperantinópolis- MA, 21 de maio de 2025.
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

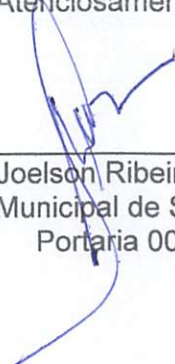
Processo nº 13010325
Fis nº 056
Ass. e

Esperantinópolis - MA, 26 de janeiro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 13010325.

Atenciosamente,



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010325
Fls nº 057

CNPJ: 06.376.669/0001-69

Rua Jerffeson Moreira, s/n - Centro, CEP: 65.750-000
Esperantinópolis – Maranhão

SETOR DE CONTABILIDADE

Ao
Sr. Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Nesta.

Senhora Secretário,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

0209 – Fundo Municipal de Saude
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 27 de janeiro de 2025.

Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município
Portaria: 024/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



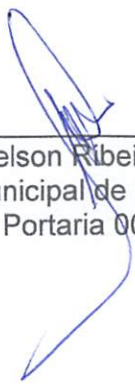
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010325
Fls nº 063
Ass. 2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis - MA, 27 de janeiro de 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010325
Fls nº 064
Ass. 2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

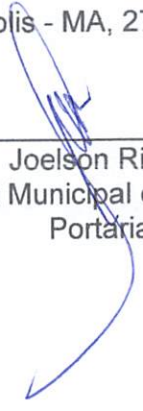
Eu, **Joelson Ribeiro Bezerra**, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Esperantinópolis - MA, 27 de janeiro de 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerações iniciais: o objeto desta Licitação é composto por itens. Os quais são reservadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o disposto no Art. 48, Inc. III, da Lei Complementar nº 123/06 com nova redação dada pela LC 147/2014.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500. Cota Principal	LITRO	15000	6,29	94.350,00
2	OLEO DIESEL S500. Cota Reservada	LITRO	5000	6,29	31.450,00
3	OLEO DIESEL S10. Cota Principal	LITRO	52500	6,32	331.800,00
4	OLEO DIESEL S10. Cota Reservada	LITRO	17500	6,32	110.600,00
5	GASOLINA COMUM. Cota Principal	LITRO	135000	6,28	847.800,00
6	GASOLINA COMUM. Cota Reservada	LITRO	45000	6,28	282.600,00
7	GASOLINA ADITIVADA. Cota Principal	LITRO	37500	6,31	236.625,00
8	GASOLINA ADITIVADA. Cota Reservada	LITRO	12500	6,31	78.875,00

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024.
- 1.6. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Shayne



2.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde necessita realizar a aquisição de combustível para garantir a continuidade e a eficiência de seus programas de saúde, bem como para atender às suas necessidades diárias de operação. Abaixo estão os pontos que justificam essa aquisição:

2.1.1. Transporte de Pacientes para Tratamentos Fora do Domicílio (TFD), muitos pacientes necessitam de transporte para realizar tratamentos médicos em outras cidades, fora do domicílio. A falta de combustível pode comprometer esses deslocamentos, atrasando tratamentos essenciais e colocando em risco a saúde dos pacientes.

2.1.2. Atendimento de Emergências Médicas, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento utiliza veículos para o atendimento de emergências médicas e transporte de pacientes em estado grave. Sem combustível, esses serviços seriam prejudicados, colocando em risco a vida e o bem-estar dos cidadãos.

2.1.3. Manutenção dos Programas de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento implementa diversos programas de saúde, como campanhas de vacinação, visitas domiciliares, e ações de prevenção e controle de doenças. A falta de combustível pode comprometer a execução dessas atividades, impactando negativamente a saúde pública.

2.1.4. Distribuição de Medicamentos e Suprimentos Médicos, a distribuição de medicamentos, vacinas, e outros suprimentos médicos às unidades de saúde é fundamental para garantir o atendimento adequado à população. A falta de combustível pode atrasar ou impedir essas entregas, afetando a qualidade do atendimento.

2.1.5. Visitas Técnicas e Inspeções de Saneamento, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento realiza visitas técnicas e inspeções em locais com problemas de saneamento para identificar e solucionar questões que afetam a saúde pública. A falta de combustível pode atrasar essas ações, impactando o controle e a prevenção de doenças.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos, em regime parcelado, com vistas a atender à demanda da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Essa contratação busca garantir o abastecimento contínuo, seguro e eficiente dos veículos, assegurando a operacionalidade das atividades essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3.2. O fornecimento será realizado mediante a disponibilização de combustíveis de qualidade certificada, fornecidos em postos credenciados localizados em pontos estratégicos, o que permitirá a otimização da logística de abastecimento e o cumprimento das normativas ambientais e de segurança.

3.3. O contrato será estruturado com base no consumo estimado da frota durante o período de vigência, contemplando uma sistemática que permita flexibilidade e controle rigoroso do uso dos recursos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.1.1. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Indicação de marcas ou modelos:

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, objetivando garantir que os produtos ofertados sejam de boa qualidade.
- 4.2.1. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável

Da vedação de contratação de marca do produto:

- 4.3. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

Da exigência de amostra:

- 4.4. Só serão exigidos a apresentação de amostras para os produtos que apresentarem marcas desconhecidas no mercado e ou que haja a dúvida de que não atendem aos requisitos da contratação.

Subcontratação:

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não será exigida a garantia da contratação.

Local de entrega dos produtos

- 4.7. Postos de Combustíveis que estejam localizadas no raio de no máximo 15 km (quinze quilômetros) da sede da contratante, em virtude da logística, pois caso a empresa licitante esteja em distância maior que 15 km (quinze quilômetros) da sede da contratante se tornará inviável o abastecimento dos veículos oficiais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condição de Entrega

- 5.1. A contratada deverá entregar o objeto licitado, de forma parcelada, imediatamente a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras;
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Chayse



- 5.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

Local de entrega dos produtos

- 5.4. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Contratada, (postos autorizados e certificados que estejam localizados em até 15 km quinze quilômetros da sede do município de Esperantinópolis/MA), constante na ordem de compra.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a

Chayse



descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho

Shayse



na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de

Chayse



cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente



sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor por preço por item.

Shayse



Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigência de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Chayse



- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação da:
- a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação econômico-financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Shayne



- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação técnica

- 8.24. Comprovação de aptidão para execução do objeto, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.24.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo adequado em quantidades e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação.
- 8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.26. Prova de registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente atualizada.
- 8.27. **Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.014.100,00 (dois milhões, quatorze mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (item 1.1.).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Blayne



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010325

Fis nº 076

Ass. 2

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Esperantinópolis - MA, 28 de janeiro de 2025.

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde

Portaria: 027/2025



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 28.01 2025.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
13010325
FLS Nº
038
VISTO
e

AUTORIZAÇÃO

Ao

Senhor

Antonio Kleuber Monteiro de Sousa

Agente de Contratação (Pregoeiro Titular)

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, de acordo com o disposto na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais legislações correlatas.

Esperantinópolis/MA, 28 de janeiro de 2024.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 13010325
FLS Nº 079
VISTO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Antonio Kleuber Monteiro de Sousa Agente de Contratação (Pregoeiro Titular), o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 13010325
- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- Tipo de Licitação: Menor Preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, bem como à legislação correlata.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 2.014.100,00 (dois milhões, quatorze mil e cem reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte previsão de rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Esperantinópolis/MA, 29 de janeiro de 2025.



Antonio Kleuber Monteiro de Sousa
Pregoeiro Titular
Portaria nº 018/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 13010325
Fls nº 080
Ass. e

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

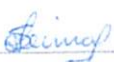
MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO - ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

MEMBRO - CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE - STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 533 de 12 de Março de 2024

DATA: 12/03/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



CPF: ***834003**

Data: 12/03/2024

IP com nº: 192.168.1.87

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2387

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 533/2024 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2024.03.12 12:35:29

PROCESSO Nº

13010325

FLS Nº

083

VISTO

2

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ☒ DECRETO: nº 004/2024 - REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS(MA).
- ☒ DECRETO: nº 005/2024 - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS (MA).
- ☒ DECRETO: nº 006/2024 - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP - PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS (MA).
- ☒ DECRETO: Nº 007/2024 - COMPETÊNCIA E A ATUAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS EQUIPES DE APOIO E DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO
- ☒ PORTARIA: nº 087/2024 - DESIGNA SERVIDORES E ATRIBUI PERFIS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS (MA).
- ☒ PORTARIA: Nº 088/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.



GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: nº 004/2024

Processo nº 13010325
Fls nº 084
Ass. l

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS(MA).

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de ESPERANTINÓPOLIS (MA).

Art. 2º Tendo em vista o disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, adotar -se-á como parâmetro normativo em âmbito municipal, no que couber, os seguintes regulamentos editados pela União:

- a) Decreto nº 10.818/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021);
- b) Decreto nº 11.246/2022, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021);
- c) Decreto nº 11.430/2023, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (no art. 25, § 9º, inciso I, e no art. 60, caput, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Decreto nº 11.461/2023, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 31 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Decreto nº 11.462/2023, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133 /2021).
- f) Decreto nº 11.878/2024, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços (art. 79 da Lei nº 14.133/2021);
- g) Decreto nº 7.983/2013, e Instruções Normativas Seges nº 05/2017, 65/2021 e 91/2022, para dispor sobre o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como para obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 23 da Lei nº 14.133/2021);
- h) Instrução Normativa Seges/ME nº 77/2022, para dispor sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, exceto o disposto em seu art. 7º, §2º;
- i) Instrução Normativa Seges/ME nº 81/2022, para dispor sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;
- j) Instruções Normativas Seges/MPDG nº 05/2017, e Seges/ME nº 75/2021 e 98/2022, para designação e atuação de fiscais e gestores dos contratos, incluindo condições de subcontratação e regras de recebimento provisório e definitivo do objeto;
- k) Instruções Normativas Seges/ME nº 73/2022 e 96/2022, e Seges/MGI nº 02/2023 e 12/2023, para dispor sobre os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, por maior retorno econômico, técnica e preço, e melhor técnica ou conteúdo artístico, todos na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;
- § 1º A adoção da regulamentação federal citada acima não obriga o município a utilizar -se das plataformas eletrônicas disponibilizadas pelo Governo Federal, podendo ainda a Administração valer -se de interfaces disponíveis no mercado, ressalvadas as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a utilização do registro cadastral unificado de fornecedores, quando instituído.
- § 2º Na condução de procedimentos licitatórios realizados de forma eletrônica, a interface utilizada pela Prefeitura deve estar integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- § 3º Nas dispensas de licitação que não envolverem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a obtenção de propostas poderá ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica, a critério da Administração, sem prejuízo da divulgação a que se refere o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- § 4º Em licitações ou em procedimentos de contratação direta de dispensa em função do valor visando à execução de recursos provenientes de transferências voluntárias celebradas com a União, a interface utilizada deve estar integrada à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, atualmente denominada Transferegov.br, sem prejuízo do disposto no § 2º acima.
- § 5º Como critério de exequibilidade para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, adotar -se-á, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nºs 73/2022, o percentual de 70%.
- § 6º Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação considerará o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.
- § 7º No caso de o procedimento licitatório ou eventual dispensa eletrônica restarem fracassados, a Administração poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados possam corrigir ou complementar as suas propostas ou os seus documentos de habilitação, retomando-se a sessão com observância da ordem de classificação.
- § 8º Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou adesão a Ata de Registro de Preços), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II).
- § 9º Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.
- § 10. Na adoção da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 para contratações de serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração não estará obrigada a adotar a conta -depósito vinculada nem o pagamento pelo fato gerador, podendo adotar outras medidas visando a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, inclusive as previstas nos incisos I, II e IV do §3º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- § 11. Nas contratações para compras ou serviços, em que o Edital e/ou o Termo de Referência não prevejam Instrumento de Medição de Resultado



PROCESSO Nº

FLS Nº

(IMR) no auxílio à fiscalização, a Administração aguardará a apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa, para somente então iniciar o procedimento de verificação de cumprimento das obrigações pactuadas.

§12. Nas contratações para compras ou serviços em geral, em que o Edital e/ou o Termo de Referência prevejam instrumento de prestação de Resultado (IMR) no auxílio à fiscalização, bem como nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a Administração iniciará, por conta própria, e idealmente no início de cada mês, o procedimento de verificação de cumprimento das obrigações da empresa contratada, comunicando-lhe o grau de atendimento do IMR e/ou eventuais glosas previamente à emissão da respectiva Nota Fiscal.

§13. Nas contratações de obras ou serviços de engenharia, a Administração iniciará, por conta própria, e idealmente no início de cada etapa de medição, o procedimento de verificação de cumprimento das obrigações da empresa contratada, o qual se iniciará com a solicitação, à empresa, de documento e/ou planilha demonstrando a evolução da execução do objeto.

§14. Até que seja implementada, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a funcionalidade prevista no art. 174, §3º, VI, "d", da Lei nº 14.133/2021, não será obrigatória a elaboração, por parte do Gestor do Contrato, de relatório final com informações específicas sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, nem sobre eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, sem prejuízo da incorporação de tais informações em outros artefatos, como Estudos Técnicos Preliminares de procedimentos vindouros.

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 005/2024.

Art. 4º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 006/2024.

Art. 5º Para efeito do disposto no inciso I do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á como Unidade Gestora cada uma das Secretarias Municipais criadas pela Lei Municipal nº 628/2021 e 657/2023.

Art. 6º Para efeito do disposto no inciso II do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á como mesmo ramo de atividade a hierarquia de "Classe de Material", constante das Planilhas Catmat e Catserv do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

Parágrafo único: Em cada procedimento de contratação direta de dispensa por valor, serão utilizadas sempre as Planilhas Catmat e Catserv mais atualizadas, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/consulta-detalhada>.

Art. 7º A análise de riscos nos procedimentos ordinários de escolha do fornecedor mediante licitação, dispensa, inexigibilidade ou adesão a Atas de Registro de Preços seguirá Mapa de Riscos único, a ser divulgado e atualizado pela Administração com periodicidade mínima anual.

§1º A análise de riscos a que se refere o caput não se confunde com a Matriz de Riscos prevista nos art. 6º, XXVII, 22, §§ 2º a 4º, e 133, IV, da Lei nº 14.133/2021, a qual é obrigatória apenas nos casos de obras ou serviços de grande vulto, contratação integrada e contratação semi-integrada.

§2º A análise de riscos atinentes à gestão e fiscalização contratual poderá, a critério da Administração, ser incorporada ao Mapa de Riscos citado no caput, ou constar de documento específico, quando aplicável a contrato(s) com peculiaridade(s) relevante(s).

Art. 8º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com indicação expressa de utilização das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, e 12.462/2011, e do Decreto nº 7.892/2023, serão por eles regidos, desde que a publicação originária do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, entendidos assim os avisos de licitação e os atos de autorização ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º Como regra, os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações, às prorrogações contratuais, e aos contratos decorrentes de adesão.

§2º Ainda na hipótese do §1º acima, as atas de registro de preços firmadas em decorrência da aplicação do disposto no caput poderão ser utilizadas enquanto mantiverem sua validade, inclusive por órgãos participantes ou não participantes, se for o caso.

§3º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado nos termos da Orientação Normativa AGU nº 36, como por exemplo os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, decorrentes de procedimentos de contratação regidos pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Os credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

§5º Os contratos de aluguel de bens imóveis decorrentes de procedimentos de contratação regidos pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2025, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º. Considerando o disposto no art. 38, §2º, do Decreto nº 11.462/2023, o art. 4º da Portaria Seges/MGI nº 1.769/2023, e o Item I II do Ofício-Circular CAO-PROAD-MP-MA nº 02/2024, é permitida a adesão a Atas de Registro de Preços decorrentes de licitações regidas pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, bem como a autorização de adesão, a outros órgãos públicos, a Atas da Prefeitura regidas pelas normas citadas.

§1º A gestão das autorizações para adesão às Atas de Registro de Preços da Prefeitura poderá, a critério da Administração, ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica.

§2º A intenção de registro de preços (IRP) prevista no art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 poderá, a critério da Administração, ser disponibilizada apenas para órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS (MA).

§3º A abertura do prazo de oito dias úteis para a intenção de registro de preços (IRP), quando ocorrer, será divulgada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura.

§4º A identificação dos órgãos gerenciador, participantes e caronas em âmbito municipal ocorrerá por Unidade Gestora, seguindo-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

Art. 10. Após 29 de dezembro de 2023, todos os processos de contratação instaurados em âmbito municipal serão obrigatoriamente regidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvados os processos de adesão a Atas de Registro de Preços decorrentes de licitações regidas pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011.

ART 11- Em relação às publicações no âmbito municipal, seguirão o que consta no artigo 176 parágrafo único da lei 14.133/2021.

ART 12. Este decreto revoga o decreto 020/2021.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantinópolis-MA, 05/03/2024

CPF: ***.834.003-**- Data: 12/03/2024 - IP com nº: 192.168.1.87
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2387



Aluisio Carneiro Filho
Prefeito Municipal

PROFESSOR Nº
13010325
FLS Nº
086
VISTO
e

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: nº 005/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de ESPERANTINOPOLIS (MA).

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se referem os arts. 12, inciso VII e § 1º, e 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal da ESPERANTINOPOLIS (MA).

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera -se:

- I - **Documento de formalização de demanda** - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
- II - **Requisitante** - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- III - **autoridade setorial** - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as necessidades apontadas pelo requisitante, que pode ou não ser o responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito do departamento, setor, órgão da administração direta, ou da entidade da administração indireta;
- IV - **Sector de contratações** - unidade responsável pela consolidação, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do ente público;
- V - **Autoridade competente** - agente público detentor de mandato eletivo, com responsabilidade de gestão sobre o ente público;
- VI - **Plano de Contratações Anual** - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

§ 1º A critério do setor requisitante, o documento de formalização da demanda pode ser elaborado em conjunto em área técnica que detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 3º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

§ 1º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração (até 1º de abril), a consolidação (02 a 30 de abril) e a aprovação (01 a 15 de maio) do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 4º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

- I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II - As contratações realizadas por meio do regime de adiantamento, ou suprimento de fundos, previsto nos arts. 65 a 69 da Lei nº 4.320/1964;
- III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais se referem a objetos que envolvam comprometimento da segurança nacional, nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal, grave perturbação da ordem, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública; e
- IV - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

- I - Justificativa da necessidade da contratação;
- II - Descrição sucinta do objeto;
- III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, o qual ainda não se constituirá na Pesquisa Preliminar de Preços propriamente dita;
- V - Indicação da data pretendida para a contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- VIII - nome da área requisitante com a identificação do responsável.

§ 1º. Os documentos de formalização de demanda devem ser aprovados pelas autoridades setoriais.

§ 2º. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Art. 6º. As informações de que trata o art. 5º serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 7º. Encerrado o prazo previsto no art. 6º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
 - II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º; e
 - III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- § 1º O setor de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará



para aprovação da autoridade competente.

Art. 8º. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente e suas eventuais versões atualizadas, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do ente público, no prazo de quinze dias, contados da data de sua aprovação, revisão ou alteração.

§ 3º Deverão ficar disponíveis para consulta pública, sítio eletrônico do ente público, todas as versões do documento.

Art. 9º. Durante o ano de sua elaboração, após aprovado, bem como durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado a qualquer tempo, por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, seguindo-se o mesmo rito procedimental previsto nos arts. 5º a 8º quanto às alçadas de autorização.

Art. 10. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas pelo setor requisitante em processo de contratação, o qual deverá conter os artefatos básicos de planejamento da contratação, tais como, conforme o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, para encaminhamento ao setor de contratações **pelo menos 60 dias antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

Parágrafo único. Sempre que um processo de contratação for instaurado no setor requisitante, este deverá verificar se a demanda já foi incluída no Plano de Contratações Anual para que, caso não conste do plano, proceda-se à sua revisão e alteração.

Art. 11. A fase externa do procedimento de contratação cabe ao setor de contratações, e deve ser iniciada, no caso de licitações, pelo **menos 40 dias antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

§ 1º No caso de procedimentos de contratação direta, a autorização prevista no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, deve ocorrer **pelo menos uma semana antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

§ 1º No caso de adesões a Atas de Registro de Preços a aquiescência formal do órgão gerenciador da Ata, bem como da empresa detentora da Ata, deve ocorrer **pelo menos uma semana antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantinópolis-MA, 05/03/2024

Aluisio Carneiro Filho
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: nº 006/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS (MA).

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal da ESPERANTINÓPOLIS (MA).

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar os ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive alugueis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e alugueis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - nos processos inicialmente instruídos com base nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, nos casos em que não tenha havido tempo hábil para publicação do aviso de licitação ou da autorização ou ratificação da dispensa ou inexigibilidade e até 29/12/2023, desde que o Termo de Referência ou Projeto Básico já tenha sido elaborado até esta data;

IV - Para órgãos participantes com vinculação administrativa à Prefeitura, quando houver definição prévia da centralização das contratações e planejamento conjunto para a realização de licitação para registro de preços, hipótese em que o ETP ficará a cargo da unidade centralizadora da contratação;

V - Contratações de soluções que repliquem modelagem reiteradamente adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração, inclusive se eventualmente se tratar de procedimento de adesão;

VI - Contratações de baixa complexidade cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos



públicos no Maranhão, inclusive quanto à técnica construtiva empregada, se for o caso, ou que decorra de documento técnico esboçado elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

VII - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou decorrente de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

VIII - quando se tratar de aquisição decorrente de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou decorrente de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que o próprio ajuste preveja a compra de item devidamente caracterizado, inclusive nos casos em que for obrigatória a adesão a Ata de Registro de Preços do órgão ou entidade concedente;

IX - Quando se tratar de aquisição, serviço ou obra objeto de empréstimo, financiamento ou instrumento congênere firmado com banco ou instituição de fomento, quando houver detalhamento suficiente do objeto a executar no próprio compromisso firmado;

X - Contratações de elaboração de projetos básico e/ou executivo tomados isoladamente, isto é, quando não acompanhada da execução dos serviços ou obras correspondentes;

XI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§ 1º Os autos do processo deverão ser instruídos com a justificativa e a indicação do dispositivo a autorizar a não elaboração do respectivo ETP.

Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área requisitante, os quais poderão contar com o auxílio dos servidores de área técnica específica ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º Os ETP deverão ser elaborados considerando a necessidade da Prefeitura, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- b) estimativa das quantidades a serem contratadas, especialmente considerando as demandas do público-alvo a ser atendido, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, os quais podem abranger, por exemplo, menor custo de aquisição e/ou instalação, custo de manutenção, grau de desenvolvimento da rede de assistência, grau de difusão ou utilização no mercado, maior eficiência e/ou eficácia, maior vida útil do produto, garantia e qualidade do objeto, além de critérios e práticas de sustentabilidade; e
- d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

- a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
- b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;
- c) contratações correlatas e/ou interdependentes;
- d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e
- e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

- a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação; e
- d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2º O procedimento de pesquisa preliminar de preços a que se refere o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação adotada,



somente será obrigatório no momento de elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, sendo que, quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a comparação de preços das diferentes soluções poderá ocorrer de forma meramente expedita, paramétrica ou sintética.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade da Administração, a estimativa das quantidades a serem contratadas, a estimativa do valor da contratação, solução a adotar, as justificativas para o parcelamento ou não da solução e o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, poderá ser elaborado ETP simplificado:

I - para contratações cujos itens constem do Catálogo Eletrônico de Padronização Estadual ou Federal, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, como, por exemplo, no caso dos itens constantes do Catálogo Federal no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>;

II - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>;

III - quando for adotada modelagem prevista em outras diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, constantes das seguintes regulamentações:

- a) Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados;
- b) Portaria SGD/MGI nº 370/2023, para outsourcing de impressão;
- c) Portaria SGD/MGI nº 750/2023, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;
- d) Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, para serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC;
- e) Instrução Normativa Secon/PR nº 01/2023, para serviços de publicidade, promoção, comunicação institucional e comunicação digital; e
- f) Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, para contratação e gestão de estações de trabalho; e
- g) Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023, para contratação de software e de serviços de computação em nuvem.

§ 5º Nas contratações enquadradas no §4º acima, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 6º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda da Administração for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos dos ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração dos ETP podem elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e Inovação, no Portal de Compras do Governo Federal.

§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOM e à divulgação do certame no Comprasnet, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art. 7º Os ETP são públicos e devem integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Administração pode classificar os ETP como documentos preparatórios sigilosos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação de 2024.

Esperantinópolis-MA, 05/03/2024

Aluisio Carneiro Filho
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: Nº 007/2024

DECRETO Nº 007/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal. O PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º:

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CPF: ***.834.003-**- Data: 12/03/2024 - IP com nº: 192.168.1.87
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2387



Protocolo nº 13010325
Fis nº 030

Art. 1º A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto. Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO

Seção I Do Agente de Contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

I - Para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;

II - Para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:

a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou

b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Em licitação na modalidade leilão, as atividades do agente de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 4º Nas contratações diretas, as atividades descritas no caput do art. 3º deste Decreto serão exercidas por agente público, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Caberá ao agente do caput deste artigo a certificação do cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Das Comissões de Contratação

Art. 5º A Comissão de Contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

I - A comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no art. 7º deste Decreto;

II - A comissão será presidida, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;

III - as decisões serão tomadas por maioria;

IV - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção III

Da Equipe de Apoio

Art. 6º. O agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio composta por agentes públicos que preencham os requisitos previstos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Prefeito para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 8º.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Seção V

Vedação

Art. 10º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11º Deverá ser observado, quando da designação do agente público e de terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de



integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO Nº

13010325
FLS Nº
091

VISTO

-2

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Atuação do Agente de Contratação

Art. 12 Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes atos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato;

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) indicar o vencedor do certame;
- g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Atuação da Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 12.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III
Funcionamento da Comissão de contratação

Art. 16 Caberá à comissão de contratação, entre outras:



- I - Substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, Processo nº 13010325
Fis nº 092
- II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13; Ass. 2
- III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV **Gestores e fiscais de contratos Atividades de gestão e fiscalização de contratos**

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os Art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria Contratante e demais legislações correlatas.

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18.

II - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato,



determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhando ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial :

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos e relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento das garantias e glosas, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. O Gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações Gerais

Art. 25. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito.

Esperantinópolis-MA, 05/03/2024

Aluisio Carneiro Filho
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: nº 087/2024

PORTARIA Nº 087, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Designa servidores e atribui perfis para a elaboração do Plano de

CPF: ***.834.003-** - Data: 12/03/2024 - IP com nº: 192.168.1.87
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2387



Art. 1º Ficarão responsáveis pela elaboração e aprovação do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 004/2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de ESPERANTINOPOLIS (MA):

a) Como requisitantes:

- I) Kellvane Ferreira Souza, portaria nº 005/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
- II) Siomone Vargas Carneiro Lima, portaria nº 002/2022, da Secretaria Municipal de Educação;
- III) Ecia Lima Carneio, portaria nº 010/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV) Isa Telma Bernardo Silva, portaria nº 007/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência;
- V) Joelson Ribeiro Bezerra, portaria nº 008/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- VI) Antonio Cleiton Magalhães da Silva, portaria nº 060/2024, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte;
- VII) Maria das Graças Lima Corrêa, portaria nº 012/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;
- VIII) Melkesed de Sousa Costa, portaria nº 087/2022, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- IX) Valdimar da Costa Alves, portaria nº 019/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca;
- X) Robson de Sousa Santos, portaria nº 065/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XI) Jady Maiume dos Santos Melo, portaria nº 013/2021, da Secretaria Municipal da Mulher;
- XII) Kleber Lima Carneiro, portaria 006/2021 nº 006/2021, da Secretaria Municipal de Finanças.

b) Como autoridades setoriais:

- I) Rosilene da Silva Viana Souza, portaria nº 017/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
- II) Manoel Silva Paz, portaria nº 003/2022, da Secretaria Municipal de Educação;
- III) Thainara Batista de Carvalho Alves, portaria nº 078 /2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV) Dayane Paz de Souza Martins, portaria nº 172/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência;
- V) Thayse Monteiro Reis Carvalho, portaria nº 068/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- VI) Clesio Gomes Carneiro, portaria nº 065/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte;
- VII) Ezequias Alves Oliveira, portaria nº 058/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;
- VIII) Adão Alves Velozo Junior, portaria nº 091/2022, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- IX) Evaldo Sabino do Carmo, portaria nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca;
- X) Francisco Jorge Santos Souza, portaria nº 340/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XI) Kelvia de Sousa Martins Silva, portaria nº 393/2021, da Secretaria Municipal da Mulher;
- XII) Antonio Sereno da Silva, portaria 390/2022, da Secretaria Municipal de Finanças.

c) Como setor de contratações, a Comissão de Licitação da Prefeitura;

d) Como autoridade competente, o Prefeito;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantinópolis-MA, 05/03/2024

Aluisio Carneiro Filho

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 088/2024

PORTARIA Nº 088, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Aluisio Carneiro Filho, Prefeito Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:



RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 004/2024 de 05 de março de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções da comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 004/2024 de 05 de março de 2024.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Antonio Caitano Lima.
- b) Cristiana Lima Corrêa.
- c) Antonio Kleuber Monteiro de Sousa.

2.1 As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 004 de 05 de março de 2024.

3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA

07 de março de 2024.

Aluisio Carneiro Filho
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PROCESSO Nº 13010325
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
FLS Nº 036
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO VISTO 2

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA

Senhor(a) Assessor(a),

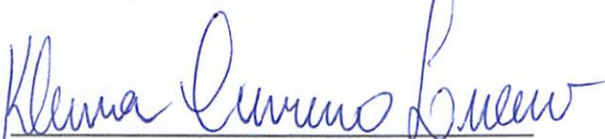
Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 13010325, para exame e aprovação, das Minutas do Edital e Contrato tendo como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, de acordo com o previsto na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, bem como à legislação correlata.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 30 de janeiro de 2025.


Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025

RECEBIDO EM 30 / 01 / 2025



Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 026/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

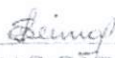
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

DISPUTA ABERTA (Processo Administrativo n.º 13010325)

“LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.” (art. 48, inciso III, LC 123)”

O Município de Esperantinópolis-MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitaesperantinopolisma.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br, prevalecerão as descritas neste edital.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitaesperantinopolisma.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da



Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para os itens 2, 4, 6, 8 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.11. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a



elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centésimo de real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 5.30.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.30.2. Empresas brasileiras;
- 5.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento
- 5.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.35.1. A licitante que deixar de enviar a proposta adequada no prazo estabelecido no item 5.35 deste Edital será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 5.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 6.1.1. SICAF
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 2.6. deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Decreto Municipal nº 004/2024
- 6.8. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,



serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



- 7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.20. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.**

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.esperantinopolis.ma.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.2.9. fraudar a licitação
- 9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.3.1. advertência;
- 9.3.2. multa;
- 9.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado
- 9.7. Para as infrações previstas nos itens 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10, 9.2.10.4 e 9.2.10.5, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10, 9.2.10.4 e 9.2.10.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 9.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022
- 9.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br e endereço eletrônico: www.esperantinopolis.ma.gov.br
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 11.11.3. ANEXO III – - Minuta de Termo de Contrato

Município de Esperantinópolis- MA, XX de XXX de 20XX.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde

UASG: 980777

SERVIÇO: aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA.

1. Informações básicas – Processo Administrativo nº 13010325

2. Área requisitante: equipe de contratação

EIXO 1 – DA NECESSIDADE:

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde necessita realizar a aquisição de combustível para garantir a continuidade e a eficiência de seus programas de saúde, bem como para atender às suas necessidades diárias de operação. Abaixo estão os pontos que justificam essa aquisição:

3.1.1. Transporte de Pacientes para Tratamentos Fora do Domicílio (TFD), muitos pacientes necessitam de transporte para realizar tratamentos médicos em outras cidades, fora do domicílio. A falta de combustível pode comprometer esses deslocamentos, atrasando tratamentos essenciais e colocando em risco a saúde dos pacientes.

3.1.2. Atendimento de Emergências Médicas, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento utiliza veículos para o atendimento de emergências médicas e transporte de pacientes em estado grave. Sem combustível, esses serviços seriam prejudicados, colocando em risco a vida e o bem-estar dos cidadãos.

3.1.3. Manutenção dos Programas de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento implementa diversos programas de saúde, como campanhas de vacinação, visitas domiciliares, e ações de prevenção e controle de doenças. A falta de combustível pode comprometer a execução dessas atividades, impactando negativamente a saúde pública.

3.1.4. Distribuição de Medicamentos e Suprimentos Médicos, a distribuição de medicamentos, vacinas, e outros suprimentos médicos às unidades de saúde é fundamental para garantir o atendimento adequado à população. A falta de combustível pode atrasar ou impedir essas entregas, afetando a qualidade do atendimento.

3.1.5. Visitas Técnicas e Inspeções de Saneamento, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento realiza visitas técnicas e inspeções em locais com problemas de saneamento para identificar e solucionar questões que afetam a saúde pública. A falta de combustível pode atrasar essas ações, impactando o controle e a prevenção de doenças.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A quantidade estimada consta do quadro abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	20000
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	70000
3	GASOLINA COMUM	LITRO	180000
4	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50000

- 4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas, neste ETP será suficiente para atender a demanda do município de Esperantinópolis - MA.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Sustentabilidade:

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

- 5.1.1. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Indicação de marcas ou modelos:

- 5.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, objetivando garantir que os produtos ofertados sejam de boa qualidade.

- 5.2.1. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo - ANP ou do órgão federal responsável

Da vedação de contratação de marca do produto:

- 5.3. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

Da exigência de amostra:

- 5.4. Só serão exigidos a apresentação de amostras para os produtos que apresentarem marcas desconhecidas no mercado e ou que haja a dúvida de que não atendem aos requisitos da contratação.

Subcontratação:

- 5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 5.6. Não será exigida a garantia da contratação.

Local de entrega dos produtos

- 5.7. Postos de Combustíveis que estejam localizadas no raio de no máximo 15 km (trinta quilômetros) da sede da contratante, em virtude da logística, pois caso a empresa licitante esteja em distância maior que 15 km (quinze quilômetros) da sede da contratante se tornará inviável o abastecimento dos veículos oficiais.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Rua Claudio Carneiro, S/N - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis - MA

Fomento a Inovação e Sustentabilidade: A parceria com fornecedores especializados permite o acesso a combustíveis de qualidade e a adoção de práticas mais sustentáveis, como o incentivo ao uso racional de combustíveis e à manutenção preventiva da frota, contribuindo para a longevidade dos veículos e a redução de resíduos.

6.1.3. Conclusão

Rua Claudio Carneiro, S/N - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis - MA



6.1. A contratação de uma empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, almeja alcançar resultados concretos que reflitam tanto a efetividade administrativa quanto o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável. Esses objetivos estão detalhados a seguir:

6.1.1. Efetividade na Gestão Pública

- **Continuidade e Qualidade dos Serviços Públicos:** A garantia do fornecimento contínuo de combustíveis é imprescindível para a manutenção da operacionalidade da frota municipal. Essa frota desempenha papel essencial no suporte às atividades das diversas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, assegurando que as demandas da população sejam atendidas com presteza e qualidade.
- **Otimização dos Recursos Públicos:** A contratação planejada e parcelada permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, evitando desperdícios e promovendo a racionalização dos custos operacionais, o que impacta diretamente na eficácia das ações públicas.
- **Fortalecimento da Capacidade Logística:** O fornecimento regular de combustíveis permitirá uma gestão mais eficiente da frota, otimizando rotas, reduzindo atrasos e garantindo a realização de atividades essenciais.
- **Transparência e Conformidade Legal:** A execução da contratação por meio de processos licitatórios adequados reforça os princípios de legalidade, economicidade e transparência na administração pública, promovendo a confiança da sociedade na gestão dos recursos municipais.

6.1.2. Desenvolvimento Nacional Sustentável

- **Estímulo à Economia Local e Regional:** A contratação, ao priorizar fornecedores regionais, contribui para o fortalecimento da economia local, gerando emprego e renda e promovendo um ciclo positivo de desenvolvimento econômico sustentável na região.
- **Gestão Ambiental Responsável:** Por meio da implementação de práticas de gestão eficientes no uso da frota e no consumo de combustíveis, busca-se minimizar os impactos ambientais, reduzindo emissões de gases de efeito estufa e promovendo o uso responsável dos recursos naturais.
- **Contribuição aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):** A contratação está alinhada com os princípios da Agenda 2030 da ONU, especialmente nos ODS relacionados a cidades e comunidades sustentáveis (ODS 11), consumo e produção responsáveis (ODS 12) e ação contra a mudança global do clima (ODS 13).
- **Fomento à Inovação e Sustentabilidade:** A parceria com fornecedores especializados permite o acesso a combustíveis de qualidade e a adoção de práticas mais sustentáveis, como o incentivo ao uso racional de combustíveis e à manutenção preventiva da frota, contribuindo para a longevidade dos veículos e a redução de resíduos.

6.1.3. Conclusão



- Por meio dessa contratação, o município de Esperantinópolis (MA) busca não apenas garantir a continuidade e a eficiência de seus serviços públicos, mas também consolidar-se como uma gestão comprometida com o desenvolvimento sustentável, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental. Assim, os resultados pretendidos transcendem os objetivos operacionais imediatos, representando um avanço estratégico em direção a uma administração pública mais eficiente, responsável e alinhada às necessidades contemporâneas de desenvolvimento.

EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES)

- 7.1. O levantamento de mercado realizado para o processo licitatório de combustível, incluiu a prospecção e análise de soluções disponíveis no mercado. Este levantamento considerou.
- 7.1.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 7.1.2. Foram analisadas contratações similares por outros órgãos e entidades.
- 7.2. Logo, a aquisição dos produtos do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- 7.3. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.4. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.
- 7.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, uma vez que podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 8.1. A estimativa do valor da contratação está a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos e valores unitários da contratação. Cujo valores praticados por outro órgão público. Contrato nº 021010001/2024 da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	20000	6,00	120.000,00
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	70000	6,15	430.500,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	180000	5,90	1.062.000,00
4	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50000	5,83	291.500,00
TOTAL					1.904.000,00

- 8.2. Preço este que poderá sofrer variação após análise do setor competente.
- 8.3. Os documentos que serviram de base para estimativa de valor, consta em anexo a este ETP.



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

- 10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

- 11.1. A contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, requer uma análise criteriosa dos impactos ambientais associados à atividade, bem como a adoção de medidas mitigadoras que assegurem a sustentabilidade e a conformidade com os princípios da administração pública eficiente e responsável.

11.2. Possíveis Impactos Ambientais

- 11.2.1. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e Poluentes Atmosféricos: O consumo de combustíveis fósseis gera emissões significativas de dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado (MP), comprometendo a qualidade do ar e contribuindo para o aquecimento global.

- 11.2.2. Risco de Contaminação do Solo e Recursos Hídricos: o Vazamentos ou armazenamento inadequado de combustíveis podem acarretar a contaminação do solo e de corpos d'água, afetando ecossistemas locais e representando riscos à saúde humana e à biodiversidade.

- 11.2.3. Geração de Resíduos Sólidos e Líquidos: A manutenção da frota resulta na geração de resíduos, como filtros de óleo, lubrificantes e embalagens, que, se não geridos adequadamente, podem poluir o meio ambiente.

- 11.2.4. Consumo de Recursos Não Renováveis: o uso intensivo de combustíveis fósseis e outros insumos necessários à operação da frota intensifica a dependência de recursos naturais finitos, contribuindo para o esgotamento ambiental.

- 11.3. Para minimizar os impactos ambientais acima descritos, propõem-se as seguintes medidas mitigadoras:

- 11.3.1. Manutenção Preventiva e Regular da Frota: Garantir a eficiência no consumo de combustíveis e a redução de emissões por meio de manutenções periódicas e rigorosas nos veículos utilizados

- 11.3.2. Uso de Combustíveis Menos Poluentes: Priorizar a aquisição de combustíveis com menor teor de enxofre (como o diesel S10) e incentivar a utilização de alternativas renováveis, como biocombustíveis.

blay



- 11.3.3. Racionalização das Rotas: Implementar sistemas de logística e planejamento que otimizem os deslocamentos, reduzindo o consumo de combustíveis e as emissões associadas.
- 11.4. Prevenção da Contaminação de Solo e Água:
- 11.4.1. Infraestrutura Segura e Adequada: Exigir que a contratada possua tanques de armazenamento, equipamentos de abastecimento e sistemas de contenção que atendam às normas ambientais vigentes.
- 11.4.2. Capacitação e Monitoramento: Promover treinamentos periódicos para os operadores sobre o manuseio seguro de combustíveis e realizar auditorias regulares nas instalações e operações.
- 11.5. Gestão de Resíduos e Logística Reversa:
- 11.5.1. Logística Reversa para Resíduos Perigosos: Estabelecer parcerias com empresas especializadas para o recolhimento, tratamento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos e líquidos gerados, como filtros de óleo e lubrificantes usados.
- 11.5.2. Reaproveitamento e Reciclagem: Implementar programas de reaproveitamento de materiais e incentivar a reciclagem dos resíduos sempre que tecnicamente viável.
- 11.6. Redução do Consumo de Recursos Naturais:
- 11.6.1. Eficiência Energética: Priorizar práticas e tecnologias que promovam o uso eficiente de energia e reduzam o consumo excessivo de combustíveis pela frota.
- 11.6.2. Uso Sustentável da Água: Adotar sistemas de reaproveitamento de água utilizada na lavagem e manutenção dos veículos.
- 11.7. Essa abordagem reforça o compromisso do município de Esperantinópolis (MA) com a preservação ambiental, o uso responsável de recursos naturais e a implementação de práticas administrativas alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável e à eficiência da gestão pública.

EIXO 3 – DA SOLUÇÃO:

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- 12.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos, em regime parcelado, com vistas a atender à demanda da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Essa contratação busca garantir o abastecimento contínuo, seguro e eficiente dos veículos, assegurando a operacionalidade das atividades essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 12.2. O fornecimento será realizado mediante a disponibilização de combustíveis de qualidade certificada, fornecidos em postos credenciados localizados em pontos estratégicos, o que permitirá a otimização da logística de abastecimento e o cumprimento das normativas ambientais e de segurança.
- 12.3. O contrato será estruturado com base no consumo estimado da frota durante o período de vigência, contemplando uma sistemática que permita flexibilidade e controle rigoroso do uso dos recursos.



13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

13.1. Não se aplica. A contratação a que se refere o presente ETP se dará por um item.

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

14.1. Não se aplica. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

☒ **É Viável**

☐ Não é viável

16. HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011? CASO NEGATIVO, ESTES ESTUDOS PRELIMINARES DEVEM SER ANEXOS DO TR/PB.

16.1. ETP não-sigiloso

Esperantinópolis/MA, 17 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria: 027/2025

Joelson Ribeiro Bezerra
Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerações iniciais: o objeto desta Licitação é composto por itens. Os quais são reservadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o disposto no Art. 48, Inc. III, da Lei Complementar nº 123/06 com nova redação dada pela LC 147/2014.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500. Cota Principal	LITRO	15000	6,29	94.350,00
2	OLEO DIESEL S500. Cota Reservada	LITRO	5000	6,29	31.450,00
3	OLEO DIESEL S10. Cota Principal	LITRO	52500	6,32	331.800,00
4	OLEO DIESEL S10. Cota Reservada	LITRO	17500	6,32	110.600,00
5	GASOLINA COMUM Cota Principal	LITRO	135000	6,28	847.800,00
6	GASOLINA COMUM Cota Reservada	LITRO	45000	6,28	282.600,00
7	GASOLINA ADITIVADA Cota Principal	LITRO	37500	6,31	236.625,00
8	GASOLINA ADITIVADA Cota Reservada	LITRO	12500	6,31	78.875,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024.

1.6. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Chave



2.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde necessita realizar a aquisição de combustível para garantir a continuidade e a eficiência de seus programas de saúde, bem como para atender às suas necessidades diárias de operação. Abaixo estão os pontos que justificam essa aquisição:

2.1.1. Transporte de Pacientes para Tratamentos Fora do Domicílio (TFD), muitos pacientes necessitam de transporte para realizar tratamentos médicos em outras cidades, fora do domicílio. A falta de combustível pode comprometer esses deslocamentos, atrasando tratamentos essenciais e colocando em risco a saúde dos pacientes.

2.1.2. Atendimento de Emergências Médicas, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento utiliza veículos para o atendimento de emergências médicas e transporte de pacientes em estado grave. Sem combustível, esses serviços seriam prejudicados, colocando em risco a vida e o bem-estar dos cidadãos.

2.1.3. Manutenção dos Programas de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento implementa diversos programas de saúde, como campanhas de vacinação, visitas domiciliares, e ações de prevenção e controle de doenças. A falta de combustível pode comprometer a execução dessas atividades, impactando negativamente a saúde pública.

2.1.4. Distribuição de Medicamentos e Suprimentos Médicos, a distribuição de medicamentos, vacinas, e outros suprimentos médicos às unidades de saúde é fundamental para garantir o atendimento adequado à população. A falta de combustível pode atrasar ou impedir essas entregas, afetando a qualidade do atendimento.

2.1.5. Visitas Técnicas e Inspeções de Saneamento, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento realiza visitas técnicas e inspeções em locais com problemas de saneamento para identificar e solucionar questões que afetam a saúde pública. A falta de combustível pode atrasar essas ações, impactando o controle e a prevenção de doenças.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos, em regime parcelado, com vistas a atender à demanda da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Essa contratação busca garantir o abastecimento contínuo, seguro e eficiente dos veículos, assegurando a operacionalidade das atividades essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3.2. O fornecimento será realizado mediante a disponibilização de combustíveis de qualidade certificada, fornecidos em postos credenciados localizados em pontos estratégicos, o que permitirá a otimização da logística de abastecimento e o cumprimento das normativas ambientais e de segurança.

3.3. O contrato será estruturado com base no consumo estimado da frota durante o período de vigência, contemplando uma sistemática que permita flexibilidade e controle rigoroso do uso dos recursos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, objetivando garantir que os produtos ofertados sejam de boa qualidade.

4.2.1. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável

Da vedação de contratação de marca do produto:

4.3. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

Da exigência de amostra:

4.4. Só serão exigidos a apresentação de amostras para os produtos que apresentarem marcas desconhecidas no mercado e ou que haja a dúvida de que não atendem aos requisitos da contratação.

Subcontratação:

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida a garantia da contratação.

Local de entrega dos produtos

4.7. Postos de Combustíveis que estejam localizadas no raio de no máximo 15 km (quinze quilômetros) da sede da contratante, em virtude da logística, pois caso a empresa licitante esteja em distância maior que 15 km (quinze quilômetros) da sede da contratante se tornará inviável o abastecimento dos veículos oficiais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condição de Entrega

5.1. A contratada deverá entregar o objeto licitado, de forma parcelada, imediatamente a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- 5.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

Local de entrega dos produtos

- 5.4. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Contratada, (postos autorizados e certificados que estejam localizados em até 15 km quinze quilômetros da sede do município de Esperantinópolis/MA), constante na ordem de compra.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a

Alayne



descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho

Chayse



na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de

Handwritten signature



cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente

Chaves



sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor por preço por item.

Chape



Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigência de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Chayse



- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação da:
- a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação econômico-financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, e
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação técnica

- 8.24. Comprovação de aptidão para execução do objeto, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.24.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo adequado em quantidades e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação.
- 8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.26. Prova de registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente atualizada.
- 8.27. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.014.100,00 (dois milhões, quatorze mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (item 1.1.).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Clayton



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1540325
Fls nº 135
ASS: _____

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Esperantinópolis - MA, 28 de janeiro de 2025.

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Thayse Monteiro Reis Carvalho

Assessora Técnica de Atenção Integral a Saúde
Portaria: 027/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

13010320

FLS Nº

138

VISTO

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 28.04 2025.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025

Handwritten signature



ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/2025

À Pregoeiro do Município de Esperantinópolis (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº XXX/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSION:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX
TERMO DE CONTRATO Nº PE.XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____ E A EMPRESA XXXX.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
	V. Total				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado:

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, X)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação,



pelo contratante, do índice INPC/IBGE de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos



federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e



“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



.....
.....
.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Esperantinópolis (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela Contratante

Pela contratada



PARECER JURÍDICO

OBJETO:

1. RELATÓRIO:

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA.

A presente manifestação jurídica, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata -se de um ato inerente à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53 . Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; 2º (VETADO). 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54. 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, registra -se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:



Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V – a elaboração do edital de licitação; VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

2.2. DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS:

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.



No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...) § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende -se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º

XX - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

No âmbito municipal, a obrigatoriedade de elaboração de tal documento segue prevista no do Decreto Municipal nº 006/2024.

Voltando à Lei nº 14.133/2021, o seu art. 18, §§ 1º prevê os requisitos pelos quais o Estudo Técnico Preliminar deve conter:

Art. 18. (...) 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010325
Fls nº 153
Ass. l

o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo prevê os requisitos mínimos do ETP, podendo os demais serem dispensados mediante justificativa:

Art. 18. (...) 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo observou a legislação aplicável.

Rua Jefferson Moreira, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



2.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º: (...) XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária;

Segundo a art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

Art. 40. (...) 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

2.6 DAS CONDIÇÕES DO EDITAL:



No que tange às estipulações presentes no edital, entende -se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto nos art s. 25 e 92 da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a minuta também preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010325

Fls nº 156

2

direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

3.DA CONCLUSÃO:

Dessarte, diante do exposto, manifestando-me favoravelmente à realização do **Pregão Eletrônico**, vinculado ao **processo administrativo nº 13010325**, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis - MA, 03 de fevereiro de 2025.

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 026/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

DISPUTA ABERTA
(Processo Administrativo n.º 13010325)

“LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.” (art. 48, inciso III, LC 123)”

O Município de Esperantinópolis-MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitaesperantinopolisma.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br, prevalecerão as descritas neste edital.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	13H:59M DO DIA 27/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 07/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 07/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	13H:59M DO DIA 12/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14H:00M DO DIA 12/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitaesperantinopolisma.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para



aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para os itens 2, 4, 6, 8 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.11. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 2.8. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional



- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centésimo de real).



- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



5.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.30.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.30.2. Empresas brasileiras;

5.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

5.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.35.1. A licitante que deixar de enviar a proposta adequada no prazo estabelecido no item 5.35 deste Edital será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de



participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1. e 2.6.** deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Decreto Municipal nº 004/2024
- 6.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



- 7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas



- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).



- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.20. **Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.**

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos



- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.esperantinopolis.ma.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.2.9. fraudar a licitação
- 9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.3.1. advertência;
 - 9.3.2. multa;
 - 9.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



- 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado
- 9.7. Para as infrações previstas nos itens 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10, 9.2.10.4 e 9.2.10.5, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10, 9.2.10.4 e 9.2.10.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 9.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022
- 9.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar,



contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br e endereço eletrônico: www.esperantinopolis.ma.gov.br
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 11.11.3. ANEXO III – - Minuta de Termo de Contrato

Município de Esperantinópolis- MA, 12 de fevereiro de 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde

UASG: 980777

SERVIÇO: aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA.

1. Informações básicas – Processo Administrativo nº 13010325
2. Área requisitante: equipe de contratação

EIXO 1 – DA NECESSIDADE:

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde necessita realizar a aquisição de combustível para garantir a continuidade e a eficiência de seus programas de saúde, bem como para atender às suas necessidades diárias de operação. Abaixo estão os pontos que justificam essa aquisição:
 - 3.1.1. Transporte de Pacientes para Tratamentos Fora do Domicílio (TFD), muitos pacientes necessitam de transporte para realizar tratamentos médicos em outras cidades, fora do domicílio. A falta de combustível pode comprometer esses deslocamentos, atrasando tratamentos essenciais e colocando em risco a saúde dos pacientes.
 - 3.1.2. Atendimento de Emergências Médicas, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento utiliza veículos para o atendimento de emergências médicas e transporte de pacientes em estado grave. Sem combustível, esses serviços seriam prejudicados, colocando em risco a vida e o bem-estar dos cidadãos.
 - 3.1.3. Manutenção dos Programas de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento implementa diversos programas de saúde, como campanhas de vacinação, visitas domiciliares, e ações de prevenção e controle de doenças. A falta de combustível pode comprometer a execução dessas atividades, impactando negativamente a saúde pública.
 - 3.1.4. Distribuição de Medicamentos e Suprimentos Médicos, a distribuição de medicamentos, vacinas, e outros suprimentos médicos às unidades de saúde é fundamental para garantir o atendimento adequado à população. A falta de combustível pode atrasar ou impedir essas entregas, afetando a qualidade do atendimento.
 - 3.1.5. Visitas Técnicas e Inspeções de Saneamento, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento realiza visitas técnicas e inspeções em locais com problemas de saneamento para identificar e solucionar questões que afetam a saúde pública. A falta de combustível pode atrasar essas ações, impactando o controle e a prevenção de doenças.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 4.1. A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

Shayr



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	20000
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	70000
3	GASOLINA COMUM	LITRO	180000
4	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50000

- 4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas, neste ETP será suficiente para atender a demanda do município de Esperantinópolis - MA.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Sustentabilidade:

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.1.1. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Indicação de marcas ou modelos:

- 5.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, objetivando garantir que os produtos ofertados sejam de boa qualidade.
- 5.2.1. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável

Da vedação de contratação de marca do produto:

- 5.3. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

Da exigência de amostra:

- 5.4. Só serão exigidos a apresentação de amostras para os produtos que apresentarem marcas desconhecidas no mercado e ou que haja a dúvida de que não atendem aos requisitos da contratação.

Subcontratação:

- 5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 5.6. Não será exigida a garantia da contratação.

Local de entrega dos produtos

- 5.7. Postos de Combustíveis que estejam localizadas no raio de no máximo 15 km (trinta quilômetros) da sede da contratante, em virtude da logística, pois caso a empresa licitante esteja em distância maior que 15 km (quinze quilômetros) da sede da contratante se tornará inviável o abastecimento dos veículos oficiais.

6. DESLUTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 – CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA

- Fomento a inovação e Sustentabilidade. A parceria com fornecedores especializados permite o acesso a combustíveis de qualidade e a adoção de práticas mais sustentáveis, como o incentivo ao uso racional de combustíveis e à manutenção preventiva da frota, contribuindo para a longevidade dos veículos e a redução de resíduos.

6.1.3. Conclusão

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 – CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA



6.1. A contratação de uma empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, almeja alcançar resultados concretos que reflitam tanto a efetividade administrativa quanto o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável. Esses objetivos estão detalhados a seguir:

6.1.1. Efetividade na Gestão Pública

- Continuidade e Qualidade dos Serviços Públicos: A garantia do fornecimento contínuo de combustíveis é imprescindível para a manutenção da operacionalidade da frota municipal. Essa frota desempenha papel essencial no suporte às atividades das diversas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, assegurando que as demandas da população sejam atendidas com presteza e qualidade.
- Otimização dos Recursos Públicos: A contratação planejada e parcelada permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, evitando desperdícios e promovendo a racionalização dos custos operacionais, o que impacta diretamente na eficácia das ações públicas.
- Fortalecimento da Capacidade Logística: O fornecimento regular de combustíveis permitirá uma gestão mais eficiente da frota, otimizando rotas, reduzindo atrasos e garantindo a realização de atividades essenciais.
- Transparência e Conformidade Legal: A execução da contratação por meio de processos licitatórios adequados reforça os princípios de legalidade, economicidade e transparência na administração pública, promovendo a confiança da sociedade na gestão dos recursos municipais.

6.1.2. Desenvolvimento Nacional Sustentável

- Estimulo à Economia Local e Regional: A contratação ao priorizar fornecedores regionais, contribui para o fortalecimento da economia local, gerando emprego e renda e promovendo um ciclo positivo de desenvolvimento econômico sustentável na região.
- Gestão Ambiental Responsável: Por meio da implementação de práticas de gestão eficientes no uso da frota e no consumo de combustíveis, busca-se minimizar os impactos ambientais, reduzindo emissões de gases de efeito estufa e promovendo o uso responsável dos recursos naturais.
- Contribuição aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): A contratação está alinhada com os princípios da Agenda 2030 da ONU, especialmente nos ODS relacionados a cidades e comunidades sustentáveis (ODS 11), consumo e produção responsáveis (ODS 12) e ação contra a mudança global do clima (ODS 13).
- Fomento à Inovação e Sustentabilidade: A parceria com fornecedores especializados permite o acesso a combustíveis de qualidade e a adoção de práticas mais sustentáveis, como o incentivo ao uso racional de combustíveis e à manutenção preventiva da frota, contribuindo para a longevidade dos veículos e a redução de resíduos.

6.1.3. Conclusão



- Por meio dessa contratação, o município de Esperantinópolis (MA) busca não apenas garantir a continuidade e a eficiência de seus serviços públicos, mas também consolidar-se como uma gestão comprometida com o desenvolvimento sustentável, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental. Assim, os resultados pretendidos transcendem os objetivos operacionais imediatos, representando um avanço estratégico em direção a uma administração pública mais eficiente, responsável e alinhada às necessidades contemporâneas de desenvolvimento.

EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES)

- 7.1. O levantamento de mercado realizado para o processo licitatório de combustível, incluiu a prospecção e análise de soluções disponíveis no mercado. Este levantamento considerou:
- 7.1.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 7.1.2. Foram analisadas contratações similares por outros órgãos e entidades.
- 7.2. Logo, a aquisição dos produtos do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- 7.3. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.4. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.
- 7.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, uma vez que podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 8.1. A estimativa do valor da contratação está a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos e valores unitários da contratação. Cujo valores praticados por outro órgão público. Contrato nº 021010001/2024 da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	20000	6,00	120.000,00
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	70000	6,15	430.500,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	180000	5,90	1.062.000,00
4	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50000	5,83	291.500,00
TOTAL					1.904.000,00

- 8.2. Preço este que poderá sofrer variação após análise do setor competente.
- 8.3. Os documentos que serviram de base para estimativa de valor, consta em anexo a este ETP.

Chayfe



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

- 10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

- 11.1. A contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, requer uma análise criteriosa dos impactos ambientais associados à atividade, bem como a adoção de medidas mitigadoras que assegurem a sustentabilidade e a conformidade com os princípios da administração pública eficiente e responsável.

11.2. Possíveis Impactos Ambientais

- 11.2.1. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e Poluentes Atmosféricos: O consumo de combustíveis fósseis gera emissões significativas de dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado (MP), comprometendo a qualidade do ar e contribuindo para o aquecimento global.

- 11.2.2. Risco de Contaminação do Solo e Recursos Hídricos: o Vazamentos ou armazenamento inadequado de combustíveis podem acarretar a contaminação do solo e de corpos d'água, afetando ecossistemas locais e representando riscos à saúde humana e à biodiversidade.

- 11.2.3. Geração de Resíduos Sólidos e Líquidos: A manutenção da frota resulta na geração de resíduos, como filtros de óleo, lubrificantes e embalagens, que, se não geridos adequadamente, podem poluir o meio ambiente.

- 11.2.4. Consumo de Recursos Não Renováveis: o uso intensivo de combustíveis fósseis e outros insumos necessários à operação da frota intensifica a dependência de recursos naturais finitos, contribuindo para o esgotamento ambiental.

- 11.3. Para minimizar os impactos ambientais acima descritos, propõem-se as seguintes medidas mitigadoras:

- 11.3.1. Manutenção Preventiva e Regular da Frota: Garantir a eficiência no consumo de combustíveis e a redução de emissões por meio de manutenções periódicas e rigorosas nos veículos utilizados

- 11.3.2. Uso de Combustíveis Menos Poluentes: Priorizar a aquisição de combustíveis com menor teor de enxofre (como o diesel S10) e incentivar a utilização de alternativas renováveis, como biocombustíveis.

[Handwritten signature]



11.3.3. Racionalização das Rotas: Implementar sistemas de logística e planejamento que otimizem os deslocamentos, reduzindo o consumo de combustíveis e as emissões associadas.

11.4. Prevenção da Contaminação de Solo e Água:

11.4.1. Infraestrutura Segura e Adequada: Exigir que a contratada possua tanques de armazenamento, equipamentos de abastecimento e sistemas de contenção que atendam às normas ambientais vigentes.

11.4.2. Capacitação e Monitoramento: Promover treinamentos periódicos para os operadores sobre o manuseio seguro de combustíveis e realizar auditorias regulares nas instalações e operações.

11.5. Gestão de Resíduos e Logística Reversa:

11.5.1. Logística Reversa para Resíduos Perigosos: Estabelecer parcerias com empresas especializadas para o recolhimento, tratamento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos e líquidos gerados, como filtros de óleo e lubrificantes usados.

11.5.2. Reaproveitamento e Reciclagem: Implementar programas de reaproveitamento de materiais e incentivar a reciclagem dos resíduos sempre que tecnicamente viável.

11.6. Redução do Consumo de Recursos Naturais:

11.6.1. Eficiência Energética: Priorizar práticas e tecnologias que promovam o uso eficiente de energia e reduzam o consumo excessivo de combustíveis pela frota.

11.6.2. Uso Sustentável da Água: Adotar sistemas de reaproveitamento de água utilizada na lavagem e manutenção dos veículos.

11.7. Essa abordagem reforça o compromisso do município de Esperantinópolis (MA) com a preservação ambiental, o uso responsável de recursos naturais e a implementação de práticas administrativas alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável e à eficiência da gestão pública.

EIXO 3 – DA SOLUÇÃO:

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

12.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos, em regime parcelado, com vistas a atender à demanda da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Essa contratação busca garantir o abastecimento contínuo, seguro e eficiente dos veículos, assegurando a operacionalidade das atividades essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

12.2. O fornecimento será realizado mediante a disponibilização de combustíveis de qualidade certificada, fornecidos em postos credenciados localizados em pontos estratégicos, o que permitirá a otimização da logística de abastecimento e o cumprimento das normativas ambientais e de segurança.

12.3. O contrato será estruturado com base no consumo estimado da frota durante o período de vigência, contemplando uma sistemática que permita flexibilidade e controle rigoroso do uso dos recursos.



13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

13.1. Não se aplica. A contratação a que se refere o presente ETP se dará por um item.

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

14.1. Não se aplica. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

☒ **É Viável**

☐ Não é viável

16. HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011? CASO NEGATIVO, ESTES ESTUDOS PRELIMINARES DEVEM SER ANEXOS DO TR/PB.

16.1. ETP não sigiloso

Esperantinópolis/MA, 17 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria: 027/2025

Joelson Ribeiro Bezerra
Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. NOTA EXPLICATIVA: Considerações iniciais: o objeto desta Licitação é composto por itens. Os quais são reservadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o disposto no Art. 48, Inc. III, da Lei Complementar nº 123/06 com nova redação dada pela LC 147/2014.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500. Cota Principal	LITRO	15000	6,29	94.350,00
2	OLEO DIESEL S500. Cota Reservada	LITRO	5000	6,29	31.450,00
3	OLEO DIESEL S10. Cota Principal	LITRO	52500	6,32	331.800,00
4	OLEO DIESEL S10. Cota Reservada	LITRO	17500	6,32	110.600,00
5	GASOLINA COMUM. Cota Principal	LITRO	135000	6,28	847.800,00
6	GASOLINA COMUM. Cota Reservada	LITRO	45000	6,28	282.600,00
7	GASOLINA ADITIVADA. Cota Principal	LITRO	37500	6,31	236.625,00
8	GASOLINA ADITIVADA. Cota Reservada	LITRO	12500	6,31	78.875,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024.

1.6. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde necessita realizar a aquisição de combustível para garantir a continuidade e a eficiência de seus programas de saúde, bem como para atender às suas necessidades diárias de operação. Abaixo estão os pontos que justificam essa aquisição:
- 2.1.1. Transporte de Pacientes para Tratamentos Fora do Domicílio (TFD), muitos pacientes necessitam de transporte para realizar tratamentos médicos em outras cidades, fora do domicílio. A falta de combustível pode comprometer esses deslocamentos, atrasando tratamentos essenciais e colocando em risco a saúde dos pacientes.
- 2.1.2. Atendimento de Emergências Médicas, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento utiliza veículos para o atendimento de emergências médicas e transporte de pacientes em estado grave. Sem combustível, esses serviços seriam prejudicados, colocando em risco a vida e o bem-estar dos cidadãos.
- 2.1.3. Manutenção dos Programas de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento implementa diversos programas de saúde, como campanhas de vacinação, visitas domiciliares, e ações de prevenção e controle de doenças. A falta de combustível pode comprometer a execução dessas atividades, impactando negativamente a saúde pública.
- 2.1.4. Distribuição de Medicamentos e Suprimentos Médicos, a distribuição de medicamentos, vacinas, e outros suprimentos médicos às unidades de saúde é fundamental para garantir o atendimento adequado à população. A falta de combustível pode atrasar ou impedir essas entregas, afetando a qualidade do atendimento.
- 2.1.5. Visitas Técnicas e Inspeções de Saneamento, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento realiza visitas técnicas e inspeções em locais com problemas de saneamento para identificar e solucionar questões que afetam a saúde pública. A falta de combustível pode atrasar essas ações, impactando o controle e a prevenção de doenças.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos, em regime parcelado, com vistas a atender à demanda da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Essa contratação busca garantir o abastecimento contínuo, seguro e eficiente dos veículos, assegurando a operacionalidade das atividades essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 3.2. O fornecimento será realizado mediante a disponibilização de combustíveis de qualidade certificada, fornecidos em postos credenciados localizados em pontos estratégicos, o que permitirá a otimização da logística de abastecimento e o cumprimento das normativas ambientais e de segurança.
- 3.3. O contrato será estruturado com base no consumo estimado da frota durante o período de vigência, contemplando uma sistemática que permita flexibilidade e controle rigoroso do uso dos recursos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Charly



Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.1.1. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Indicação de marcas ou modelos:

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, objetivando garantir que os produtos ofertados sejam de boa qualidade.
- 4.2.1. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável

Da vedação de contratação de marca do produto:

- 4.3. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

Da exigência de amostra:

- 4.4. Só serão exigidos a apresentação de amostras para os produtos que apresentarem marcas desconhecidas no mercado e ou que haja a dúvida de que não atendem aos requisitos da contratação.

Subcontratação:

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não será exigida a garantia da contratação.

Local de entrega dos produtos

- 4.7. Postos de Combustíveis que estejam localizadas no raio de no máximo 15 km (quinze quilômetros) da sede da contratante, em virtude da logística, pois caso a empresa licitante esteja em distância maior que 15 km (quinze quilômetros) da sede da contratante se tornará inviável o abastecimento dos veículos oficiais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condição de Entrega

- 5.1. A contratada deverá entregar o objeto licitado, de forma parcelada, imediatamente a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras;
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Olavio



- 5.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

Local de entrega dos produtos

- 5.4. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Contratada, (postos autorizados e certificados que estejam localizados em até 15 km quinze quilômetros da sede do município de Esperantinópolis/MA), constante na ordem de compra.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a

Chayse



descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueias que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho.

Chayse



na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA

impedimentos indiretos (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA



cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente



sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor por preço por item.

Shayla



Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigência de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Chay



- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação da:
- a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação econômico-financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

[Handwritten signature]



- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação técnica

- 8.24. Comprovação de aptidão para execução do objeto, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.24.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo adequado em quantidades e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação.
- 8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.26. Prova de registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente atualizada.
- 8.27. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.014.100,00 (dois milhões, quatorze mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (item 1.1.).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Handwritten signature



- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Esperantinópolis - MA, 28 de janeiro de 2025.

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria. 027/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
13010325
FIS Nº
196
VISTO
2

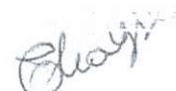
DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 16 04 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025





ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/2025

À Pregoeiro do Município de Esperantinópolis (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº XXX/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSION:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX
TERMO DE CONTRATO Nº PE.XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____ E A EMPRESA XXXX.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
	V. Total				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item e condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado:

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, X)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação,



pelo contratante, do índice INPC/IBGE de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos



federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e



"d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)**
- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



.....
.....
.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Esperantinópolis (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela Contratante

Pela contratada



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



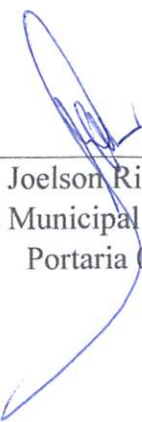
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13010325
Fls nº 208
Ass. e

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Atendendo a Lei nº Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO" na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Esperantinópolis/MA, 14 de março de 2024.



Joelson Ribeiro Bezerra

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO :
Nº. PE 003/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 003/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 (catorze) horas do dia 12 de março de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025. Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 007/2025.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 002/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 12 de março de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolis.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 007/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 003/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 (quatorze) horas do dia 12 de março de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolis.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 007/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 004/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 13 de março de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolis.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025. Leiliana de Sousa Carneiro Secretária Municipal de Educação Portaria: 008/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° PF 005/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 (quatorze) horas do dia 13 de março de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolis.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025. Antônio Cleiton Magalhães da Silva Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte 014/2025.

Exposição

O curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Maranhão realizará a quarta edição da Exposição Histórica da Escrita e dos Suportes Informacionais na segunda-feira, 24, a partir das 10h, na Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Sociais, na Cidade Universitária.

Kátia Persovisan
katiapvs@hotmail.com • contato@atapersovisan.com.br
Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>
Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

CONTEXTO



ACORDO

O presidente da FIEMA e 2º diretor secretário da CNI, Edilson Baldez das Neves, participou da reunião de Diretoria da CNI, atuando como secretário. Durante o encontro, foi assinado o Acordo de Cooperação entre a Confederação Nacional da Indústria (CNI) e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MDR), com a presença do ministro Waldez Góes. Esse acordo fortalece a parceria entre a indústria e o governo, impulsionando o desenvolvimento regional e a integração econômica no país.



DIVULGAÇÃO

Seleção (I)

A Federação Maranhense de Judô (FMJ) vai realizar, na manhã deste sábado (22), a seletiva estadual para definição dos atletas que vão formar o Time Maranhão no Campeonato Brasileiro Regional I, que será disputado nos dias 29 e 30 de março, em Manaus (AM). De acordo com a programação estabelecida pela FMJ, a seletiva terá início às 8h30, no Ginásio Paulo Leite, em São Luís.

Seleção (II)

As inscrições para a seletiva do Time Maranhão, que reunirá os melhores judocas maranhenses entre as classes Sub-13 ao Sênior (Graduados), custam R\$ 90 e podem ser feitas por meio da plataforma Zempo (www.zempo.com.br). Antes de competirem, os atletas terão que passar por uma pesagem na sexta-feira (21), entre 17h e 20h, no Ginásio Paulo Leite, que receberá o evento.

Sala (I)

A série especial do quadro Sala Cultural, produzida para o período mimoso, vai estreiar no JTV UFMA, nesta sexta-feira magra de carnaval, 21, às 12h30, trazendo o melhor das atrações do carnaval genuinamente maranhense. Produção inédita do seu 'Canal 16.1', o novo quadro do jornalismo da emissora terá entrevistas exclusivas com protagonistas do carnaval maranhense e um show de apresentações musicais, direto dos estúdios da TV UFMA. O bloco do carnaval de rua Jegue Folia será o primeiro a se apresentar. Vale a pena assistir.

Sala (II)

Ainda nesse quadro especial do JTV UFMA serão entrevistados diretores, vocalistas e músicos da Turma do Quinto (dia 24), 100 Sigilo (25), Favela do Samba (26), Bloco Akomabu (27) e o Bicho Terra (28). No início de março, as atrações continuam com Os Tropix (03) e a Flor do Samba (04). Além de ser exibido no JTV UFMA, o Sala Cultural de Carnaval será veiculado em formato de 12

interprogramas, em horários variados da programação local da TV UFMA (<https://portalpadrao.ufma.br/tvufma>).

Endividamento (I)

O nível de endividamento das famílias de São Luís registrou queda pelo terceiro mês consecutivo, atingindo 72,1% em janeiro de 2025. No comparativo anual, a redução foi de 0,8%, o que representa que cerca de mil famílias saíram da condição de endividadas no último ano. Na comparação mensal, a queda foi de 0,5%. Os dados são da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (PEIC), realizada pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Maranhão (Fecomércio-MA) em parceria com a Confederação Nacional do Comércio (CNC).

Endividamento (II)

O estudo aponta que essa redução ocorre após o pico de endividamento registrado em outubro de 2024, quando o índice atingiu 74,5%. Esse movimento demonstra um comportamento mais cauteloso das famílias na tomada de crédito, resultado de uma maior preocupação das famílias com suas finanças.

Sorvete

A tradição e os sabores maranhenses ganham uma nova expressão com o novo Sorvete de Bagaço elaborado a partir da farinha de mesocarpo fornecida pela Rede Mulheres do Maranhão (RMM). O estado passa a contar com a novidade já neste primeiro semestre de 2025. Com a nova receita proposta pela Oba Oba Sorvetes e Açai, o Maranhão ganha um produto que representa sua cultura e fortalece a cadeia produtiva do babaçu produzida no município de Santa Inês. A iniciativa nasceu do compromisso da RMM em expandir o alcance e impacto de seus produtos, conectando produtores locais a empresas que compartilham os mesmos valores de sustentabilidade e inclusão social. É daí que surge a parceria com a Oba Oba Sorvetes e Açai, que deu origem ao sorvete.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025. A Prefeitura Municipal de Pená/MA torna público que realizará no dia 12/03/2025, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico n° 07/2025, cujo objeto é o registro de preços para confecção de camisas sublimadas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Pená/MA, 18 de fevereiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

NOTA DE COMPARECIMENTO

Solicito comparecimento do Sr. **PAULO FLAVIO RIBEIRO, CPF : 606.313.493-08** na sede da empresa **EDECONSIL – Regional de Pinheiro** no prazo de até 48 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025. A Prefeitura Municipal de Pená/MA torna público que realizará no dia 10/03/2025, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico n° 06/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Pená/MA, 18 de fevereiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025. A Prefeitura Municipal de Pená/MA torna público que realizará no dia 12/03/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico n° 05/2025, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços funerários. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Pená/MA, 18 de fevereiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.



Musculação, Aero-Jump
Localizada, Ritmos, Step

MENSALIDADE
R\$ 60,00

SEGUNDA A SEXTA DAS 5:30 AS 22H
SABADO DAS 8:00 AS 12H

FONE: 8839-4760 / 8265-9425 / 3243-3371

AV. DOS AFRICANOS
(próximo a barreira eletrônica)



CONTEXTO



...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

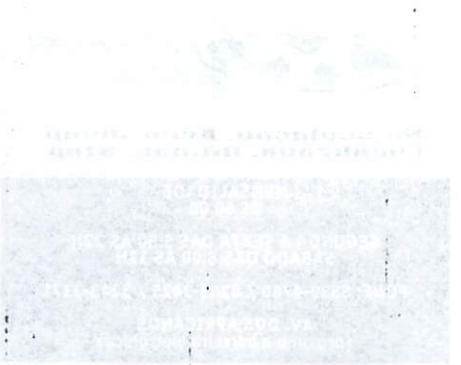
...a ...
...a ...
...a ...

NOTA DE COMPARTECIMENTO
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...





necessidades das Escolas Municipais de Cândido Mendes/MA, do tipo "POR ITEM", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" que reger-se-á pelas disposições da LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **DATA DA SESSÃO 11 DE MARÇO DE 2025 ÀS 08H:30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA**, na plataforma de compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratações de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, S/N - Piracambú, Cândido Mendes - MA, 65280-000, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Contratações, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. - Cândido Mendes - MA, 18 de fevereiro de 2025. Ingrid do Vale Lino. Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO - AÇU/MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU, por intermédio do seu Agente de Contratação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n°. 011301/2025, **AVISA** aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025, com abertura prevista para o dia 27 de fevereiro de 2025, às 09:00h, publicado no DOE/MA, Publicações de Terceiros, página 18 do dia 14/02/2025. FOI CANCELADO, motivado pela necessidade de alteração no Termo de Referência. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala da CPL, situada na Rua do Comércio, sn, Centro, Conceição do Lago Açu ou através do e-mail cpl.cla@hotmail.com. Conceição do Lago Açu, 17 de fevereiro de 2025. Fabio Alves da Silva Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE 002/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 004/2024, à Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 12 de março de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 007/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE 003/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,

do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 004/2024, à Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 (catorze) horas do dia 12 de março de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 007/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE 004/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 004/2024, à Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 13 de março de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025. Leiliana de Sousa Carneiro Secretária Municipal de Educação Portaria: 008/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE 005/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 004/2024, à Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 (catorze) horas do dia 13 de março de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025. Antônio Cleiton Magalhães da Silva Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte 014/2025.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/02/2025 - 20/02/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06376669000169

DATA DE CRIAÇÃO: 20/02/2025 14:54:44

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aac90e43-cf58-49f2-ba8e-b2a8229ca4e4

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06376669000169	PE0052025SMOHT	5	2025	PE	05908438340	20/02/2025	-	-	ENVIADO
06376669000169	PE0042025SEMED	4	2025	PE	05908438340	20/02/2025	-	-	ENVIADO
06376669000169	PE0032025SEMES	3	2025	PE	05908438340	20/02/2025	-	-	ENVIADO
06376669000169	PE0022025SEMES	2	2025	PE	05908438340	20/02/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 4

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PROCESSO Nº 130103/25
FLS Nº 213
VISTO e

PREGÃO Nº. 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130103/2025

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 Lote 1

Fornecedor: POSTO PALMEIRAL LTDA		CNPJ/CPF: 13.207.486/0001-85		
Email:		Telefone:		
Data/hora de envio 12/03/2025 08:43:05		Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador				
1 - OLEO DIESEL S500. Cota Principal				
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OLEO DIESEL S500. Cota Principal		15.000,00	LITRO	6,20
Marca:	Fabricante:	Modelo:		

Fornecedor: POSTOS CARNEIROS LTDA		CNPJ/CPF: 29.321.397/0001-03	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 11/03/2025 14:18:20		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - OLEO DIESEL S500. Cota Principal			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OLEO DIESEL S500. Cota Principal	15.000,00	LITRO	6,29
Marca: ATEM COMBUSTIVEL	Fabricante:	Modelo:	

Lote 2 Lote 2

Fornecedor: POSTO PALMEIRAL LTDA		CNPJ/CPF: 13.207.486/0001-85	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 12/03/2025 08:43:05		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - OLEO DIESEL S500. Cota Reservada			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OLEO DIESEL S500. Cota Reservada	5.000,00	LITRO	6,20
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 3 Lote 3

Fornecedor: POSTOS CARNEIROS LTDA		CNPJ/CPF: 29.321.397/0001-03	
-----------------------------------	--	------------------------------	--

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 11/03/2025 14:18:20

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - OLEO DIESEL S10. Cota Principal

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OLEO DIESEL S10. Cota Principal	52.500,00	LITRO	6,32
Marca: ATEM COMBUSTIVEL	Fabricante:	Modelo:	

Lote 4 (Lote Deserto)

Lote 4

Lote 5

Lote 5

Fornecedor: POSTO PALMEIRAL LTDA

CNPJ/CPF: 13.207.486/0001-85

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 12/03/2025 08:43:05

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - GASOLINA COMUM. Cota Principal

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GASOLINA COMUM. Cota Principal	135.000,00	LITRO	6,25
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: POSTOS CARNEIROS LTDA

CNPJ/CPF: 29.321.397/0001-03

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 11/03/2025 14:18:20

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - GASOLINA COMUM. Cota Principal

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GASOLINA COMUM. Cota Principal	135.000,00	LITRO	6,28
Marca: ATEM COMBUSTIVEL	Fabricante:	Modelo:	

Lote 6

Lote 6

Fornecedor: POSTO PALMEIRAL LTDA

CNPJ/CPF: 13.207.486/0001-85

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 12/03/2025 08:43:05

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - GASOLINA COMUM. Cota Reservada

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GASOLINA COMUM. Cota Reservada	45.000,00	LITRO	6,25
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 7
Lote 7

Fornecedor: POSTOS CARNEIROS LTDA

CNPJ/CPF: 29.321.397/0001-03

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 11/03/2025 14:18:20

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - GASOLINA ADITIVADA. Cota Principal

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

GASOLINA ADITIVADA. Cota Principal

37.500,00

LITRO

6,31

Marca: ATEM COMBUSTIVEL

Fabricante:

Modelo:

Lote 8 (Lote Deserto)
Lote 8

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 8 lote(s).

Documento gerado em 19 de Março de 2025.


ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA - Agente de Contratação

FORNECEDORES HABILITADOS

PROCESSO Nº

130102/25

FLS Nº

216

VISTO

PREGÃO Nº. 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130102/2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 12/03/2025 às 10:00

Fornecedor: A G DA CRUZ LTDA		CPF/CNPJ: 69.386.324/0001-06		
E-mail:		Telefone:		
Lote 1 Lote 1				
Descrição Comprador				
1 - GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. COTA PRINCIPAL				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. COTA PRINCIPAL	3.375,00	M³	100,00	337.500,00
Marca: AIR LIQUIDE	Fabricante: AIR LIQUIDE		Modelo: OXIGÊNIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDRO DE AÇO	
Lote 2 Lote 2				
Descrição Comprador				
1 - GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. COTA RESERVADA				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. COTA RESERVADA	1.125,00	M³	100,00	112.500,00
Marca: AIR LIQUIDE	Fabricante: AIR LIQUIDE		Modelo: OXIGÊNIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDRO DE AÇO	
Total de A G DA CRUZ LTDA				450.000,00

Homologação Parcial: 0 de 2 lote(s).

Documento gerado em 19 de Março de 2025.


ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA - Agente de Contratação


ANTONIO CAITANO LIMA - Equipe de Apoio

CRISTIANA LIMA CORREA - Equipe de Apoio

Stella

Stella Bezerra Vieira Rodrigues - Equipe de Apoio

PROCESSO Nº

13010325

FLS Nº

2/2

VISTO

e

ATA PREGÃO

PROCESSO Nº 13010325
FLS Nº 218
VISTO

PREGÃO Nº. 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130103/2025

Às 14:00 do dia 12/03/2025, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA.).

Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 20/02/2025

Limite de impugnação: 09/03/2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 12/03/2025 às 14:00

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Lote 1

Fornecedor: POSTOS CARNEIROS LTDA

CNPJ/CPF 29.321.397/0001-03

Data/hora de envio 11/03/2025 14:18:20

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - OLEO DIESEL S500. Cota Principal

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

OLEO DIESEL S500. Cota Principal

15.000,00

LITRO

6,15

Marca: ATEM COMBUSTIVEL

Fabricante:

Modelo:

Lote 2

Lote 2

Fornecedor: POSTO PALMEIRAL LTDA

CNPJ/CPF 13.207.486/0001-85

Data/hora de envio 12/03/2025 08:43:05

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - OLEO DIESEL S500. Cota Reservada

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

OLEO DIESEL S500. Cota Reservada

5.000,00

LITRO

6,17

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 3

Lote 3

Fornecedor: POSTOS CARNEIROS LTDA		CNPJ/CPF 29.321.397/0001-03		PROCESSO Nº 13010325
Data/hora de envio 11/03/2025 14:18:20		Avaliação da proposta: Classificado.		FLSNº 219
Descrição Comprador		VISTO		
1 - OLEO DIESEL S10. Cota Principal				
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
OLEO DIESEL S10. Cota Principal	52.500,00	LITRO	6,31	
Marca: ATEM COMBUSTIVEL	Fabricante:	Modelo:		

Lote 4 (Lote Deserto)
Lote 4

Lote 5
Lote 5

Fornecedor: POSTOS CARNEIROS LTDA		CNPJ/CPF 29.321.397/0001-03	
Data/hora de envio 11/03/2025 14:18:20		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
1 - GASOLINA COMUM. Cota Principal			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GASOLINA COMUM. Cota Principal	135.000,00	LITRO	6,21
Marca: ATEM COMBUSTIVEL	Fabricante:	Modelo:	

Lote 6
Lote 6

Fornecedor: POSTO PALMEIRAL LTDA		CNPJ/CPF 13.207.486/0001-85	
Data/hora de envio 12/03/2025 08:43:05		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
1 - GASOLINA COMUM. Cota Reservada			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GASOLINA COMUM. Cota Reservada	45.000,00	LITRO	6,22
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 7
Lote 7

Fornecedor: POSTOS CARNEIROS LTDA		CNPJ/CPF 29.321.397/0001-03	
Data/hora de envio 11/03/2025 14:18:20		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
1 - GASOLINA ADITIVADA. Cota Principal			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GASOLINA ADITIVADA. Cota Principal	37.500,00	LITRO	6,30
Marca: ATEM COMBUSTIVEL	Fabricante:	Modelo:	

Lote 8 (Lote Deserto)
Lote 8

Lances				
Lote	Etap	Fornecedor	Valor do Lance	PROCESSO Nº 13.010.328 FLSNº 220 12/03/2025 14:10:36
Lote 1	Aberta	POSTOS CARNEIROS LTDA 29.321.397/0001-03	6,19	12/03/2025 14:10:36
Lote 1	Aberta	POSTO PALMEIRAL LTDA 13.207.486/0001-85	6,17	12/03/2025 14:15:34
Lote 1	Aberta	POSTOS CARNEIROS LTDA 29.321.397/0001-03	6,15	12/03/2025 14:16:17
Lote 1	Negociação	POSTO PALMEIRAL LTDA 13.207.486/0001-85	6,17	12/03/2025 14:23:49
Lote 1	Negociação	POSTOS CARNEIROS LTDA 29.321.397/0001-03	6,15	12/03/2025 14:29:00
Lote 2	Aberta	POSTO PALMEIRAL LTDA 13.207.486/0001-85	6,17	12/03/2025 14:15:52
Lote 2	Negociação	POSTO PALMEIRAL LTDA 13.207.486/0001-85	6,17	12/03/2025 14:21:56
Lote 3	Aberta	POSTOS CARNEIROS LTDA 29.321.397/0001-03	6,31	12/03/2025 14:10:50
Lote 3	Negociação	POSTOS CARNEIROS LTDA 29.321.397/0001-03	6,31	12/03/2025 14:21:58
Lote 5	Aberta	POSTOS CARNEIROS LTDA 29.321.397/0001-03	6,24	12/03/2025 14:10:57
Lote 5	Aberta	POSTO PALMEIRAL LTDA 13.207.486/0001-85	6,22	12/03/2025 14:16:05
Lote 5	Aberta	POSTOS CARNEIROS LTDA 29.321.397/0001-03	6,21	12/03/2025 14:16:23
Lote 5	Negociação	POSTO PALMEIRAL LTDA 13.207.486/0001-85	6,22	12/03/2025 14:23:55
Lote 5	Negociação	POSTOS CARNEIROS LTDA 29.321.397/0001-03	6,21	12/03/2025 14:29:05
Lote 6	Aberta	POSTO PALMEIRAL LTDA 13.207.486/0001-85	6,22	12/03/2025 14:16:17
Lote 6	Negociação	POSTO PALMEIRAL LTDA 13.207.486/0001-85	6,22	12/03/2025 14:22:03
Lote 7	Aberta	POSTOS CARNEIROS LTDA 29.321.397/0001-03	6,30	12/03/2025 14:11:10
Lote 7	Negociação	POSTOS CARNEIROS LTDA 29.321.397/0001-03	6,30	12/03/2025 14:22:05

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	12/03/2025 14:01:33
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	12/03/2025 14:01:41
Agente de Contratação	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	12/03/2025 14:01:41
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/03/2025 14:09:37
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/03/2025 14:09:39
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/03/2025 14:09:40
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 05 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/03/2025 14:09:42
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 06 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/03/2025 14:09:43
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 07 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/03/2025 14:09:45
Sistema	O fornecedor 01 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 01 nos próximos 05 minutos	12/03/2025 14:21:54

Sistema	O fornecedor 01 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 05 nos próximos 05 minutos	12/03/2025 14:22:01 PROCESSO Nº 13010325 12/03/2025 14:24:19 12/03/2025 14:24:55 12/03/2025 14:24:40
Sistema	O Fornecedor 01 declara que não deseja cobrir o melhor lance no lote 01 .	12/03/2025 14:24:19
Sistema	O Fornecedor 01 declara que não deseja cobrir o melhor lance no lote 05 .	12/03/2025 14:24:55
Fornecedor 1	SENHOR PREGOEIRO JA ESTAMOS NA NOSSA MELHOR OFERTA.	12/03/2025 14:24:40
Agente de Contratação	Compreendo.	12/03/2025 14:24:56
Fornecedor 2	Senhor pregoeiro, estamos com nosso melhor preço, tendo em vista fornecer produto de qualidade.	12/03/2025 14:25:51
Fornecedor 1	PARA OS DEMAIS ITENS NÃO TEMOS CAPACIDADE OPERACIONAL PARA FORNECER AS QUANTIDADES EXIGIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	12/03/2025 14:27:08
Agente de Contratação	Compreendo.	12/03/2025 14:28:57
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/03/2025 14:29:02
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/03/2025 14:29:03
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/03/2025 14:29:07
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/03/2025 14:29:10
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/03/2025 14:29:11
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/03/2025 14:29:13
Agente de Contratação	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	12/03/2025 14:29:18
Agente de Contratação	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	12/03/2025 14:29:20
Agente de Contratação	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	12/03/2025 14:29:22
Agente de Contratação	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	12/03/2025 14:29:24
Agente de Contratação	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	12/03/2025 14:29:26
Agente de Contratação	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	12/03/2025 14:29:28
Agente de Contratação	Solicito proposta ajustada dos itens arrematado, o prazo de envio de 02 (duas) horas a contar desta solicitação.	12/03/2025 14:30:00
Agente de Contratação	APOS O PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA, RETORNAREMOS DIA 14-03-2025 AS 10:30 HRS.	12/03/2025 15:58:28
Agente de Contratação	Bom dia, daremos continuidade a sessão pública.	14/03/2025 10:39:35
Agente de Contratação	Conforme item 7.20 7.20. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão. Solicito documentos de habilitação das empresas arrematantes.	14/03/2025 10:40:54
Agente de Contratação	Prazo de envio de 02 (duas) horas a contar desta solicitação.	14/03/2025 10:41:21
Sistema	O fornecedor POSTO PALMEIRAL LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 2 e 6.	14/03/2025 12:40:28
Sistema	O fornecedor POSTOS CARNEIROS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1, 3, 5 e 7.	14/03/2025 12:40:52
Sistema	O fornecedor POSTO PALMEIRAL LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 2 e 6 .	14/03/2025 12:41:01
Sistema	O fornecedor POSTOS CARNEIROS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1, 3, 5 e 7 .	14/03/2025 12:41:01

Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 3 e 5 à 7., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 14/03/2025 12:43:00, Prazo final: 14/03/2025 13:13:00).	PROCESSO Nº 13010325 14/03/2025 FLS Nº 2:26 VISTO 14/03/2025 13:17:42
Agente de Contratação	Sessão finalizada, agradeço a todos a participação.	
Sistema	O(s) lote(s) 2 e 6. foi(ram) adjudicados para o fornecedor POSTO PALMEIRAL LTDA.	19/03/2025 10:51:33
Sistema	O(s) lote(s) 1, 3, 5 e 7. foi(ram) adjudicados para o fornecedor POSTOS CARNEIROS LTDA.	19/03/2025 10:51:33

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	POSTOS CARNEIROS LTDA	29.321.397/0001-03	6,15
2	POSTO PALMEIRAL LTDA	13.207.486/0001-85	6,17

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	POSTO PALMEIRAL LTDA	13.207.486/0001-85	6,17

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	POSTOS CARNEIROS LTDA	29.321.397/0001-03	6,31

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
---------	------------	----------	-------------

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	POSTOS CARNEIROS LTDA	29.321.397/0001-03	6,21
2	POSTO PALMEIRAL LTDA	13.207.486/0001-85	6,22

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	POSTO PALMEIRAL LTDA	13.207.486/0001-85	6,22

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	POSTOS CARNEIROS LTDA	29.321.397/0001-03	6,30

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
---------	------------	----------	-------------

PROCESSO Nº
130/0325
FLS Nº
223
VISTO
e

Avisos do processo	
Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	19/03/2025 10:51:33	
Lote 2	19/03/2025 10:51:33	
Lote 3	19/03/2025 10:51:33	
Lote 4		
Lote 5	19/03/2025 10:51:33	
Lote 6	19/03/2025 10:51:33	
Lote 7	19/03/2025 10:51:33	
Lote 8		

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 8 lote(s).

Documento gerado em 19 de Março de 2025.


ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA - Agente de Contratação


ANTONIO CAITANO LIMA - Equipe de Apoio


CRISTIANA LIMA CORREA - Equipe de Apoio


Stella Bezerra Vieira Rodrigues - Equipe de Apoio

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº
130103/25
FLS Nº
224
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130103/2025

PREGÃO Nº. 003/2025

A(O) Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, CNPJ: 06.376.669/0001-69, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Joelson Ribeiro Bezerra, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 003/2025, Processo Administrativo nº 130103/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Prefeitura Municipal de Esperantinópolis.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 2585

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA.

Data de Publicação: 20/02/2025 10:28:42

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 12/03/2025 14:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 2.014.100,00

Consulte o processo em:
<https://app2-compras.licitaesperantinopolisma.com.br/pesquisa/2585>

Joelson Ribeiro Bezerra - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, 18 de Março de 2025.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **POSTO PALMEIRAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **13.207.486/0001-85**, com sede na Rua da Piçarra nº 02, Pov. Palmeiral, Cep: 65.750-000 Esperantinópolis-MA, por intermédio de seu representante legal, Sr. EDINALDO BEZERRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 266103220030 SESP MA e CPF nº 494.612.733-04, cujo contrato é a aquisição de combustíveis automotivos e óleos e lubrificantes, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme o **PREGÃO PRESENCIAL 029/2020**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
6	GASOLINA COMUM - COTA RESEVADA	LITRO	438
7	GASOLINA ADITIVADA - COTA PRINCIPAL	LITRO	1.313
8	GASOLINA ADITIVADA - COTA RESEVADA	LITRO	438

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Esperantinópolis (MA), 29 de março de 2021.

ÉCIA LIMA CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 010/2021
PELA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07



Processo nº 003.0210/2020
Fls nº 2096
Visto

PROCESSO Nº
13010325
FLS Nº 226
VISTO

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.0210/2020.

TERMO DE CONTRATO Nº PP/02.2501.029/2021.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA POSTO PALMEIRAL EIRELI.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Claudio Carneiro, 167, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 20.936.794/0001-07, neste ato representado pela Sra. **Écia Lima Carneiro** Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 09/2021, de 01/01/2021 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO PALMEIRAL EIRELI**, CNPJ: 13.207.486/0001-85, sediada na Rua da Piçarra nº 02, Pov. Palmeiral, Cep: 65.750-000 Esperantinópolis-MA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EDINALDO BEZERRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 266103220030 SESP MA e CPF nº 494.612.733-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 003.0210/2020, e o resultado final do **Pregão nº 029/2020**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustíveis automotivos e óleos e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 029/2020, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT FINAL	VALOR TOTAL
6	GASOLINA COMUM - COTA RESEVADA	LITRO	438	4,965	2.174,67

Rua Claudio Carneiro, 167, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000
CNPJ: 20.936.794/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07



Processo nº 02.026.102
Fls nº 1097
Visto
PROCESSO Nº 13010325
FLS Nº 227
VISTO

7	GASOLINA ADITIVADA - COTA PRINCIPAL	LITRO	1.313	4,994	6.557,12
8	GASOLINA ADITIVADA - COTA RESEVADA	LITRO	438	4,994	2.187,37
					R\$ 10.919,16

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

2.1.4. Fenecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agenda Nacional de Petróleo - ANP ou do órgão Federal responsável.

2.1.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

2.1.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

2.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.1.8. É vedado a CONTRATADA:

2.1.8.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

2.1.8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Rua Claudio Carneiro, 167, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000
CNPJ: 20.936.794/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07



PROCESSO Nº 003.026/2016
Fls nº 3098
Visto
PROCESSO Nº 13010328
FLS Nº 28
VISTO

- 3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.3. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 3.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo.
- 3.1.5. Designar e comunicar a CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.
- 3.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado.
- 3.1.7. Notificar a CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

3.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os combustíveis deverão ser entregues no(s) Posto(s) de Abastecimento(s) credenciados pelo CONTRATADO durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados das Secretarias/Fundos e da CONTRATADA, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros). Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado.
- 4.2. Somente deverão ser abastecidos os veículos cadastrados pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, e os documentos de abastecimento somente poderão ser assinados pelos funcionários autorizados por esta última.
- 4.3. Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades operacionais do município de Esperantinópolis, limitadas as quantidades previstas no respectivo contrato, podendo estas quantidades serem alteradas de acordo com o que previsto no artigo 65 da Lei Federal 8.666.
- 4.4. Para atender as necessidades operacionais do município de Esperantinópolis, o(s) posto(s) de abastecimento da CONTRATADA deverá(ão) estar localizados na sede do município.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ 10.919,16 (dez mil e novecentos e dezenove reais e

Rua Claudio Carneiro, 167, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000
CNPJ: 20.936.794/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07



Processo nº 03.02.10
Fls. nº 1099
Visto
PROCESSO Nº 13.01.032P
FLS Nº 229
VISTO

dezesseis centavos).

- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início em **25/01/2021** até **31/12/2021**, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

- 7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

- 7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

- 7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07

PREFEITURA DE

ESPERANTINÓPOLIS



Processo nº 003.024/20
SIS nº 1300
PROCESSO Nº 1301025
FLS Nº 230
VISTO

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07



Processo nº 003.020/20
Fls nº 1101
Visto

PROCESSO Nº

FLS Nº

231

Visto

2021, na

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de despesas específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

0211 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0002 2.112 - Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

Rua Claudio Carneiro, 167, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000
CNPJ: 20.936.794/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07



Processo nº 003-0210/20
Fls. nº 3102
Visto
PROCESSO Nº 13 01/03/25
FLS Nº 232
VISTO

- 12.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.
- 12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Rua Claudio Carneiro, 167, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000
CNPJ: 20.936.794/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07



Processo nº 003.022/20
Fls nº 1103
Visto

PROCESSO Nº

FLS Nº 233

VISTO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Rua Claudio Carneiro, 167, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000
CNPJ: 20.936.794/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07



Processo nº 008.026/20
Fls nº 3104
Visto 02

PROCESSO Nº 13.010.325
FLS Nº 234
VISTO

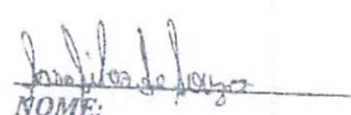
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e acordado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

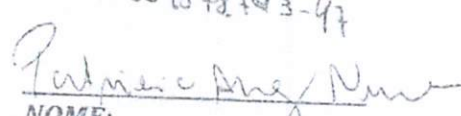
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS (MA), 25 DE JANEIRO DE 2021.


ÉCIA LIMA CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 010/2021
PELA CONTRATANTE


POSTO PALMEIRAL EIRELI
CNPJ: 13.207.486/0001-85
EDINALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: 494.612.733-04
REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF Nº: 007878793-47


NOME:
CPF Nº: 000686763-58





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.0210/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

TERMO DE CONTRATO Nº PP/08.2501.029/2021.

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **POSTO PALMEIRAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **13.207.486/0001-85**, com sede na Rua da Piçarra nº 02, Pov. Palmeiral, Cep: 65.750-000 Esperantinópolis-MA, venceu o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 029/2020**, com vistas para a aquisição de combustíveis automotivos e óleos e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER conforme Pregão Presencial nº **029/2020**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** do município de Esperantinópolis/MA, até a presente data.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
2	OLEO DIESEL COMUM - COTA RESEVADA	LITRO	15.000
7	GASOLINA ADITIVADA - COTA PRINCIPAL	LITRO	1.500

Município de Esperantinópolis (MA), 18 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

Simone Vargas Carneiro de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Portaria Nº 102/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 003.0210/2020

Fls. nº 135

PROCESSO Nº 13010325

FLS Nº 236

VISTO

2

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.0210/2020.

TERMO DE CONTRATO Nº PP/011.2501.029/2021.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E A EMPRESA POSTO PALMEIRAL EIRELI.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, com sede na **Rua Jefferson Moreira, 403- Centro, CEP: 65.750-000**, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº **06.376.669/0001-69**, neste ato representado pela Sra. Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pela Portaria nº **102/2021**, de **12/01/2021** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO PALMEIRAL EIRELI**, CNPJ: **13.207.486/0001-85**, sediada na Rua da Piçarra nº 02, Pov. Palmeiral, Cep: 65.750-000 Esperantinópolis-MA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EDINALDO BEZERRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 266103220030 SESP MA e CPF nº 494.612.733-04, tendo em vista o que consta no Processo nº **003.0210/2020**, e o resultado final do **Pregão nº 029/2020**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustíveis automotivos e óleos e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 029/2020**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT FINAL	VAL. TOTAL
2	OLEO DIESEL COMUM - COTA RESEVADA	LITRO	15.000	R\$ 3,873	R\$ 58.095,00
7	GASOLINA ADITIVADA - COTA PRINCIPAL	LITRO	1.500	R\$ 4,994	R\$ 7.491,00
					R\$ 65.586,00

Assinatura

Rua Jefferson Moreira, 403- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis - MA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT FINAL	VAL. TOTAL
9	FLUIDO FREIO BR 500 ML	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
10	GRAXA PM GRALUB CHASSIS 1KG	BALDE	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
11	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	20	R\$ 405,10	R\$ 8.102,00
13	ÓLEO 15W40 20 L	BALDE	20	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
					R\$17.302,00
					TOTAL R\$ 82.888,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local Indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, Inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

2.1.4. Fenecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agenda Nacional de Petróleo - ANP ou do órgão Federal responsável.

2.1.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

2.1.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

2.1.7. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

2.1.8. E vedado a CONTRATADA:

2.1.8.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a previa autorização da CONTRATANTE.

Feiring

[Signature]



2.1.8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.3. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo.

3.1.5. Designar e comunicar a CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.

3.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado.

3.1.7. Notificar a CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

3.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os combustíveis deverão ser entregues no(s) Posto(s) de Abastecimento(s) credenciados pelo CONTRATADO durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados das Secretarias/Fundos e da CONTRATADA, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros). Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado.

4.2. Somente deverão ser abastecidos os veículos cadastrados pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, e os documentos de abastecimento somente poderão ser assinados pelos funcionários autorizados por esta última.

4.3. Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades operacionais do município de Esperantinópolis, limitadas as quantidades previstas no respectivo



contrato, podendo estas quantidades serem alteradas de acordo com o que previsto no artigo 6539 da Lei Federal 8.666.

4.4. Para atender as necessidades operacionais do município de Esperantinópolis, o(s) posto(s) de abastecimento da CONTRATADA deves(ao) estar localizados na sede do município.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ 82.888,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início em **25/01/2021** até **31/12/2021**, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, **quando possível**, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da

Seiung



Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

- 7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Quinel



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº _____
FLS Nº _____
VISTO _____
PROCESSO Nº 003-0216
FLS Nº 1260
Visto _____
PROCESSO Nº 13010325
FLS Nº 241
VISTO _____

7. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

0207 - Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12 361 0052 2.075 - Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Quing



12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Ensejar o retardamento da execução do certame

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até dois anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

Assinatura



- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Guilherme

[Assinatura]



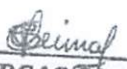
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 06.376.669/0001-69

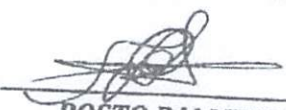


- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

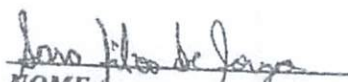
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS (MA), 25 DE JANEIRO DE 2021.

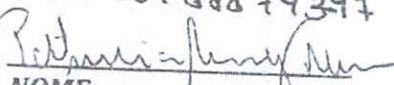

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 102/2021


POSTO PALMEIRAL EIRELI
CNPJ: 13.207.486/0001-85
EDINALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: 494.612.733-04
REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:


NOME:

CPF Nº: 607.888.793-47


NOME:

CPF Nº: 060686763-58

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

PROCESSO Nº

13010325

FLS Nº

245

VISTO

g

Razão Social : EDINALDO BEZERRA DA SILVA

CNPJ : 13207486000185

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0094063

Nro. Despacho : ANP Nº 452

Data da Publi-
cação : 18/04/2011

Endereço : RUA DA PIÇARRA - 02 - ZONA RURAL - POV. PALMEIRAL - ESPERANTINOPOLIS - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **16:29:40** horas do dia **17/01/2025** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **CDEC382121242417**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



PROCESSO Nº

FLS Nº

VISTO

13010325
246
e

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 27/02/2025**Nº da certidão:** 12500840832**Data de validade:** 27/04/2025**Código de Validação:** 573c403595**NOME:** POSTO PALMEIRAL LTDA**CNPJ:** 13.207.486/0001-85

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

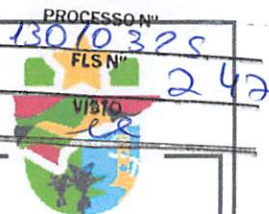


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06376669000169

RUA GETULIO VARGAS, N° 435 - CENTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro
000161

Nº da Inscrição
281

Nº do Alvará
45/2025

Validade
31/12/2025

Contribuinte

Nome: POSTO PALMEIRAL LTDA

CPF/CNPJ: 13207486000185

RG/Insc: 123527058

Nome Fant.: POSTO PALMEIRAL

Endereço

Logradouro: DA PIÇARRA

Número: 02

Complemento:

CEP: 65750000

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ESPERANTINOPOLIS

Estado: MA

Contato:

Atividade Principal

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Horário de Funcionamento

Meio de Semana
Das: 0 Até: 0

Sábado
Das: 0 Até: 0

Domingo
Das: 0 Até: 0

Feriado
Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura
03/02/2011

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração Pública

Código



Documento assinado digitalmente
MARCOS AURELIO SILVA FIGUEREDO
Data: 21/01/2025 10:25:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Aurélio S. Figueredo
Chefe Departamento da Administração Tributária
Portaria nº 047/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO CNPJ: 06376669000169

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000161','000161')

PROCESSO Nº

Data Emissão: 13/01/2023
Hora: 15:12:57
Exercício: VISTO 2023
Usuário: MARCOS
Página(s): 1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: 000299
Nome: POSTO PALMEIRAL LTDA CNPJ: 13207486000185
Nome Fant.: POSTO PALMEIRAL PIS/NIT:
Endereço: RUA DA PIÇARRA Nº: 02 CEP: 65750000
Bairro: ZONA RURAL Complemento:
Cidade: ESPERANTINÓPOLIS Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000161
Endereço: RUA DA PIÇARRA Nº: 02 CEP: 65750000
Bairro: ZONA RURAL Complemento:
Cidade: ESPERANTINOPOLIS Estado: MA
Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
Insc Estadual: Insc Municipal: 281 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 03/02/2011 Processo: Dt. Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
Escritório: Email Esc:
Fone Esc:
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: EM PRESARIO INDIVIDUAL
Tipo ISS: Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESA
Optante SN: N Regime Especial: Não Possui Exigibilidade ISS: Exigível
Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Lanchonetes,

Código	Principal	Atividade cnae
4731800	S	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732600	N	Comércio varejista de lubrificantes
5611203	N	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
99	2017	ALVARA DE LICENCA	08/06/2017	31/12/2017
142	2018	ALVARA DE LICENCA	17/05/2018	31/12/2018
3	2019	ALVARA DE LICENCA	07/01/2019	31/12/2019
142	2020	ALVARA DE LICENCA	05/11/2020	31/12/2020
70	2021	ALVARA DE LICENCA	12/04/2021	31/12/2021
98	2022	ALVARA DE LICENCA	18/05/2022	31/12/2022
92	2023	ALVARA DE LICENCA	01/06/2023	31/12/2023
107	2023	ALVARA DE LICENCA	06/07/2023	31/12/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº
13.0103.28
FLS Nº 248
VISTO
e

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO PALMEIRAL LTDA
CNPJ: 13.207.486/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:36 do dia 14/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2025.

Código de controle da certidão: **4C5B.AE5A.6FDD.EBFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCESSO Nº	1301385
FLS Nº	250
VISTO	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011766/25

Data da

07/02/2025 08:52:01

Inscrição Estadual: 123527058

CPF/CNPJ: 13207486000185

Razão Social: POSTO PALMEIRAL LTDA

Endereço: RUA DA PICARRA, 2 CEP: 65750000 - POV PALMEIRAL

Telefone: (99)36428003

Município: ESPERANTINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/02/2025 09:34:55



PROCESSO N° 13010325
FLS N° 251
VISTO
e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 033715/25

Data da

01/02/2025 10:45:32

Inscrição Estadual: 123527058

CPF/CNPJ: 13207486000185

Razão Social: POSTO PALMEIRAL LTDA

Endereço: RUA DA PICARRA, 2 CEP: 65750000 - POV PALMEIRAL

Telefone: (99)36428003

Município: ESPERANTINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/02/2025 09:34:28

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

13.207.486/0001-85

NOME EMPRESARIAL:

POSTO PALMEIRAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EDINALDO BEZERRA DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/02/2025 às 09:32 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR IMPRIMIR[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO Nº	13010325
FLS Nº	253
VISTO	2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.207.486/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/02/2011	
NOME EMPRESARIAL POSTO PALMEIRAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PALMEIRAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA PICARRA	NÚMERO 02	COMPLEMENTO : ZONA RURAL;	
CEP 65.750-000	BAIRRO/DISTRITO POV. PALMEIRAL	MUNICÍPIO ESPERANTINOPOLIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GICELIA-CARNEIRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8430-2346/ (99) 8416-9630	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2025 às 09:32:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO Nº	13012325
FLS Nº	255
VISTO	
PROCESSO Nº	

QR-CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
EDINALDO BEZERRA DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
06/07/1994

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/02/1974, PEDREIRAS, MA

4a DATA EMISSÃO
16/06/2023

4b VALIDADE
15/06/2033

ACC **D**

4c DOC (IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF)
266103220030 SESP MA

4d CPF
494.612.733-04

5 Nº REGISTRO
00001479490

6 CAT HAB
AE

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Edinaldo Bezerra da Silva

8 FILIAÇÃO
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

MARIA NECY BEZERRA RODRIGUES

	9	10	11	12
ACC				
A			15/06/2033	
A1				
B			15/06/2033	
B1				
C			15/06/2033	
C1				

	9	10	11	12
D			15/06/2033	
D1				
BE			15/06/2033	
CE			15/06/2033	
C1E				
DE			15/06/2033	
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
12251535945
MA050145945

MARANHÃO



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA000014794<900<<<<<<<<<<
7402142M3306150BRA<<<<<<<<<2
EDINALDO<<BEZERRA<DA<SILVA<<<



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO

CNPJ: 06376669000169



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Setor Tributário e na forma do disposto do capítulo III, do Código Tributário Municipal lei nº 533/2017, bem como prescreve o §1º da mesma lei, e como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos relativo aos impostos (IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÊMIOS etc.), em nome do sujeito passivo acima identificado, para fins de fazer provas junto às Repartições Públicas, Federais, Autarquias e Bancos.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Cadastro:	000161	Inscrição Municipal:	281
Contribuinte:	POSTO PALMEIRAL LTDA	CPF/CNPJ:	13207486000185
Nome Fantasia:	POSTO PALMEIRAL		
Endereço:	RUA DA PIÇARRA, 02	Complem:	
Bairro:	ZONA RURAL	CEP:	65750000
Cidade:	ESPERANTINOPOLIS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	03/02/2011
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Comércio varejista de lubrificantes

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS AURELIO SILVA FIGUEREDO
Data: 21/01/2025 10:25:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emissão: 21/01/2025 10:19:29

Validade: 21/04/2025

Usuário: MARCOS1

Número/Controle da Certidão: DD3465D64A76A761

Marcos Aurélio S. Figueiredo
Chefe do Departamento da Administração Tributária
Potaria 027/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO

CNPJ: 06376669000169



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O Departamento Tributário da Prefeitura Municipal de ESPERANTINOPOLIS, a requerimento da pessoa interessada POSTO PALMEIRAL LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/04/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Cadastro: **000161** Inscrição Municipal: **281**
Contribuinte: **POSTO PALMEIRAL LTDA** CPF/CNPJ: **13207486000185**
Nome Fantasia: **POSTO PALMEIRAL**
Endereço: **RUA DA PIÇARRA, 02** Complem:
Bairro: **ZONA RURAL** CEP: **65750000**
Cidade: **ESPERANTINOPOLIS - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **03/02/2011** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares**

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Comércio varejista de lubrificantes

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares



Documento assinado digitalmente

MARCOS AURELIO SILVA FIGUEREDO

Data: 21/01/2025 10:25:33-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Emissão: **21/01/2025 10:18:42**

Validade: **21/04/2025**

Usuário: **MARCOS1**

Número/Controle da Certidão:

31A565F14E7A642D

Marcos Aurélio S. Figueredo
Chefe do Setor Tributário
Portaria nº 126/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO PALMEIRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.207.486/0001-85

Certidão nº: 87347401/2024

Expedição: 19/12/2024, às 16:11:19

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO PALMEIRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.207.486/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROCESSO Nº	13010325
FLS Nº	260
VISTO	

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 09:54:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO PALMEIRAL LTDA**
CNPJ: **13.207.486/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROFESSOR Nº
13020325
FLS Nº 261
VISTO
e

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 09:55:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO PALMEIRAL LTDA**
CNPJ: **13.207.486/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROCESSO Nº
13.070.325
FLS Nº 262
VISTO

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: POSTO PALMEIRAL LTDA

CPF/CNPJ: 13.207.486/0001-85

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:53:14 do dia 27/02/2025 , com validade até o dia 29/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ff814b9ow6WbOaWYc1nQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PROCESSO Nº

13010325

PLN Nº

263

VISTO

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2025 às 09:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.207.486/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67C0.5BA8.5FD7.F624 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

08:38



HABILITAÇÃO

Atualizada em: 05/01/2024 - 08:38:23

Verifique autenticidade do QR Code com o app

Vio

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2600424119



Edinaldo Bezerra da Silva

7 ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
EDINALDO BEZERRA DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
06/07/1994

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/02/1974, PEDREIRAS, MA

4a DATA EMISSÃO
16/06/2023

4b VALIDADE
15/06/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
266103220030 SESP MA

4d CPF
494.612.733-04

5 Nº REGISTRO
00001479490

9 CAT HAB
AE

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

MARIA NECY BEZERRA RODRIGUES

Histórico de emissões da CNH

Exportar

PROFISSIONAL Nº
13010385
PLN Nº
264
VISTO
e

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

MARANHÃO[illegible]

I<BRA000014794<900<<<<<<<<<<
7402142M3306150BRA<<<<<<<<<<2
EDINALDO<<BEZERRA<DA<SILVA<<<

EDINALDO BEZERRA DA SILVA, Brasileiro, Empresário, Casado em regime de Comunhão parcial Bens, RG nº 26610322003-0, GEJSPC-MA, CPF nº 494612733-04, nascido em 14/02/1974, Natural de Pedreiras - MA residente e domiciliado (a) na Rua da Piçarra nº S/N Zona Rural Bairro Pov. Palmeiral, Esperantinópolis -MA CEP 65.750-000, Empresário com firma individual, sob o nome de **EDINALDO BEZERRA DA SILVA, Empresário (a)**, com sede na Rua da Piçarra nº 02 Zona Rural Bairro Pov. Palmeiral, Esperantinópolis -MA CEP 65.750-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21101774173 e no CNPJ sob o nº 13.207.486/0001-85, ora altera e transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, consoante a faculdade prevista no art. 980 e parágrafo único do art. 1033, ambos da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada o empresário individual, já qualificado, em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, passando a adotar como nome empresarial a denominação **POSTO PALMEIRAL EIRELI** com sede e domicílio na Rua da Piçarra nº 02 Zona Rural Bairro Pov. Palmeiral, Esperantinópolis -MA CEP 65.750-000 com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Por força da presente alteração contratual fica alterado o objeto social para: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares)

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em razão da transformação, passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), cujo o aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital social da empresa **POSTO PALMEIRAL EIRELI**

CLÁUSULA QUARTA: O acervo desta empresa individual, ora transformada, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa será administrada pelo seu titular **EDINALDO BEZERRA DA SILVA** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O titular **EDINALDO BEZERRA DA SILVA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Para tanto passa a transcrever na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI em ato contínuo.

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

EDINALDO BEZERRA DA SILVA, Brasileiro, Empresário, Casado em regime de Comunhão parcial Bens, RG nº 26610322003-0, GEJSPC-MA, CPF nº 494612733-04, nascido em 14/02/1974, Natural de Pedreiras - MA residente e domiciliado (a) na Rua da Piçarra nº S/N Zona Rural Bairro Pov. Palmeiral,

Esperantinópolis –MA CEP 65.750-000, resolve neste ato constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) por transformação de empresário individual, nos termos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob a denominação de **POSTO PALMEIRAL EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sede na com sede na Rua da Piçarra nº 02 Zona Rural Bairro Pov. Palmeiral, Esperantinópolis –MA CEP 65.750-000, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem o seguinte objeto social:
4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares)

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – A empresa é administrada pelo seu titular **EDINALDO BEZERRA DA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC). Inserir cláusulas facultativas desejadas.

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o foro de **Esperantinópolis –MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Esperantinópolis –MA, 22 de Janeiro de 2020.

Edinaldo Bezerra da Silva
CPF nº 494612733-04
Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROCESSO Nº
1301038
Página 3 de 3
FLS Nº 268
VISTO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO PALMEIRAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
49461273304	EDINALDO BEZERRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020 11:43 SOB Nº 21600137276.
PROTOCOLO: 200057200 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000272582. NIRE: 21600137276.
POSTO PALMEIRAL EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.207.486/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/2011
NOME EMPRESARIAL POSTO PALMEIRAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PALMEIRAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA PICARRA	NUMERO 02	COMPLEMENTO : ZONA RURAL;	
CEP 65.750-000	BAIRRO/DISTRITO POV. PALMEIRAL	MUNICÍPIO ESPERANTINOPOLIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GICELIA-CARNEIRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8430-2346/ (99) 8416-9630	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2025 às 09:32:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO Nº	13010325
FLS Nº	230
VISTO	e



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PROCESSO Nº
13020325
FLS Nº

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDINALDO BEZERRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA		(mãe) MARIA NECY BEZERRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/02/1974	IDENTIDADE (número) 26610322003-0	Órgão emissor GEJSPC	UF MA CPF (número) 494.612.733-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DA PIÇARRA			NÚMERO S/Nº
COMPLEMENTO ZONA RURAL	BAIRRO/DISTRITO POV. PALMEIRAL	CEP 65.750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2450
MUNICÍPIO ESPERANTINÓPOLIS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL EDINALDO BEZERRA DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DA PIÇARRA			NÚMERO 02
COMPLEMENTO ZONA RURAL	BAIRRO/DISTRITO POV. PALMEIRAL	CEP 65.750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2450
MUNICÍPIO ESPERANTINÓPOLIS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4731800 Atividade secundária 4732600 5611203 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☐ 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Edinaldo Bezerra da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA 07/01/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edinaldo Bezerra da Silva</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Carmen Luisa Lux
Chefe Escrição Regional
JUCEMA - CAXIAS
Matrícula 2255

AUTENTICA

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2011
SOB O NÚMERO 21101774173
Protocolo: 110045-5-0

EDINALDO BEZERRA DA SILVA

Carmen Luisa Lux
CHEFE DO EDO. REGIONAL DE CAXIAS

Nº

AC 191124

2214353



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.207.486/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO PALMEIRAL EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PALMEIRAL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DA PICARRA	NÚMERO 02	COMPLEMENTO : ZONA RURAL;
----------------------------	--------------	------------------------------

CEP 65.750-000	BAIRRO/DISTRITO POV. PALMEIRAL	MUNICÍPIO ESPERANTINOPOLIS	UF MA
-------------------	-----------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GICELIA-CARNEIRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8430-2346/ (99) 8416-9630
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2021 às 16:11:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCESSO Nº	13.010325
FLS Nº	273
VISTO	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011766/25

Data da

07/02/2025 08:52:01

Inscrição Estadual: 123527058

CPF/CNPJ: 13207486000185

Razão Social: POSTO PALMEIRAL LTDA

Endereço: RUA DA PICARRA, 2 CEP: 65750000 - POV PALMEIRAL

Telefone: (99)36428003

Município: ESPERANTINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PROCESSO Nº

FLS Nº

VISTO

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 033715/25

Data da

01/02/2025 10:45:32

Inscrição Estadual: 123527058

CPF/CNPJ: 13207486000185

Razão Social: POSTO PALMEIRAL LTDA

Endereço: RUA DA PICARRA, 2 CEP: 65750000 - POV PALMEIRAL

Telefone: (99)36428003

Município: ESPERANTINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/02/2025 10:45:32

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

PROCESSO Nº

VLS Nº

VISTO 0465

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Piçarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral Cep : 65750-000

Esperantinópolis / MA

CNPJ / CEI : 13.207.486/0001-85

Inscrição Estadual: 123527058

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/02/2011

Nº do Registro: 21600137276

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

1.222.729,25

1.222.729,25

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

1.222.729,25

(-) Custos de bens e/ou serviços vendido

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

1.019.347,85

1.019.347,85

(=) Lucro Bruto

203.381,40

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA ELETRICA

4.735,38

HONORARIOS CONTABEIS

3.000,00

AGUA E ESGOTO

1.707,12

PRO-LABORE

14.400,00

DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO

15.655,77

39.498,27

DESPESAS TRIBUTARIAS

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

13.205,49

IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ

2.934,54

16.140,03

DESPESAS GERAIS

MENSALIDADE DE INTERNET

1.440,00

FRETES E CARRETOS

28.071,78

SISTEMA EMISSOR DE NOTAS FISCAIS

900,00

MATERIAL DE ESCRITORIO

1.107,91

DESPESAS DIVERSAS

2.050,24

DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO

520,08

34.090,01

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

113.653,09

(=) Lucro antes da Tributação/Participação

113.653,09

(=) Lucro antes da Participação/Contribuição

113.653,09

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

113.653,09

ESPERANTINOPOLIS / MA, 31 de Dezembro de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :494.612.733-04

BALANÇO PATRIMONIAL

FLS Nº 276
VISTO 0465

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Piçarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ : 13.207.486/0001-85

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 123527058

Data Registro : 03/02/2011

Número Registro: 21600137276

Folha: 2

ATIVO

CIRCULANTE	532.620,44 D
DISPONIVEL	37.296,19 D
CAIXA	37.296,19 D
CAIXA MATRIZ	37.296,19 D
ESTOQUES	495.324,25 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	495.324,25 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	495.324,25 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	254.829,93 D
IMOBILIZADO	254.829,93 D
IMOBILIZADO EM USO	278.002,00 D
VEICULOS	240.420,50 D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	37.581,50 D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	23.172,07 C
(-) DEPREC. ACUM. DE VEICULOS	10.329,52 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	12.842,55 C
TOTAL DO ATIVO =====>	787.450,37 D

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 787.450,37 (Setecentos e Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais e Trinta e Sete Centavos)

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :494.612.733-04

BALANÇO PATRIMONIAL

VISTO

0465

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Piçarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ : 13.207.486/0001-85

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 123527058

Data Registro : 03/02/2011

Número Registro: 21600137276

Folha: 3

PASSIVO

CIRCULANTE	36.474,45	C
FORNECEDORES GERAIS	34.840,00	C
FORNECEDORES	34.840,00	C
FORNECEDORES GERAIS	34.840,00	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.634,45	C
IMPOSTOS A RECOLHER	1.634,45	C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	297,17	C
CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	1.337,28	C
PATRIMONIO LIQUIDO	750.975,92	C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	450.975,92	C
LUCRO NO EXERCICIO	450.975,92	C
LUCRO NO PERIODO	450.975,92	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	787.450,37	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 787.450,37 (Setecentos e Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais e Trinta e Sete Centavos)

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/09

EDINALDO BEZERRA DA SILVA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :494.612.733-04

NOTAS EXPLICATIVAS

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Piçarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 13.207.486/0001-85

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21600137276

Inscrição Estadual: 123527058

Data de Registro: 03/02/2011

FOLHA: 4

PROCESSO Nº 13.074.018 de 14

FLS Nº 228

VISTO

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa S. M. A. BULHÃO declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou a contabilidade da empresa POSTO PALMEIRAL LTDA no exercício ano base 2023, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas, emitida pelo conselho federal de contabilidade (CFC).

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais descrito no contrato social referem-se a Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Transporte rodoviário de produtos perigosos; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor. No período em apreço, as operações foram realizadas no estabelecimento da empresa, situado na Rua da Piçarra, nº 02, Zona Rural, Bairro: Pov Palmeiral, Esperantinópolis - MA, CEP: 65.750-000.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.2 - Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.3 - Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.4 - Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5 - Capital Social

O capital da empresa é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente no País.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Os principais destaques são:

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/09

EDINALDO BEZERRA DA SILVA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :494.612.733-04

NOTAS EXPLICATIVAS

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Piçarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 13.207.486/0001-85

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21600137276

Inscrição Estadual: 123527058

Data de Registro: 03/02/2011

FOLHA: 5

PROCESSO Nº
13.000.520 de 14
FLS Nº 229
VISTO
e

a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.

b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Outras Informações relevantes

a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. : MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. : 494.612.733-04

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

VISTO

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Piçarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 13.207.486/0001-85

I.E.: 123527058

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/02/2011

Nº do Registro: 21600137276

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	ILG	=	532.620,44	Pontuação :	10
		Passivo Circulante + Passivo não Circulante			36.474,45	ILG :	14,6026

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC	=	Ativo Circulante	ILC	=	532.620,44	Pontuação :	10
		Passivo Circulante			36.474,45	ILC :	14,6026

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS	=	Ativo Circulante - Estoque	ILS	=	37.296,19		
		Passivo Circulante			36.474,45	ILS :	1,0225

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI	=	Disponível	ILI	=	37.296,19		
		Passivo Circulante			36.474,45	ILI :	1,0225

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :494.612.733-04

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Piçarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 13.207.486/0001-85

I.E.: 123527058

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/02/2011

Nº do Registro: 21600137276

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	Disponível	IPD =	37.296,19		
	Ativo Circulante		532.620,44	IPD :	0,07

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	IPE =	495.324,25		
	Ativo Circulante		532.620,44	IPE :	0,93

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	IPAC =	532.620,44		
	Ativo		787.450,37	IPAC :	0,6764

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	IPC =	34.840,00		
	Ativo Circulante		532.620,44	IPC :	0,0654

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :494.612.733-04

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

VISTO

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Piçarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 13.207.486/0001-85

I.E.: 123527058

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/02/2011

Nº do Registro: 21600137276

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	750.975,92		
	Patrimônio Líquido Anterior		637.322,83	IVRP :	1,1783

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	750.975,92		
	Passivo não Circulante		0,00	IPELP :	750975,92

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	750.975,92		
	Passivo Circulante		36.474,45	IPET :	20,5891

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	750.975,92		
	Passivo		787.450,37	IPP :	0,9537

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :494.612.733-04

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

VISTO
e

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Piçarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 13.207.486/0001-85

I.E.: 123527058

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/02/2011

Nº do Registro: 21600137276

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C	=	Patrimônio Líquido * 100	C	=	75.097.592,00	Pontuação :	10
		Ativo			787.450,37	C :	95,368

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC	=	Ativo Imobilizado * 100	IC	=	25.482.993,00	Pontuação :	7
		Patrimônio Líquido			750.975,92	IC :	33,9332

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP	=	Capital de Giro	LRP	=	532.620,44		
		Patrimônio Líquido			750.975,92	LRP :	0,7092

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :494.612.733-04

PROCESSO Nº

FLS Nº

VISTO

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Piçarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 13.207.486/0001-85

I.E.: 123527058

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/02/2011

Nº do Registro: 21600137276

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{36.474,45}{787.450,37} \quad \text{IEG : } 0,0463$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{36.474,45}{787.450,37} \quad \text{IEC : } 0,0463$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{36.474,45}{750.975,92} \quad \text{ICT : } 0,0486$$

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :494.612.733-04

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Piçarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 13.207.486/0001-85

I.E.: 123527058

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/02/2011

Nº do Registro: 21600137276

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA	=	Receitas	IGA	=	1.222.729,25		
		Ativo			787.450,37	IGA :	1,5528

MARGEM OPERACIONAL

MO	=	Lucro/Prejuízo Operacional	MO	=	0,00		
		Receitas			1.222.729,25	MO :	0

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA	=	Lucro/Prejuízo do Exercício	RA	=	450.975,92		
		Ativo			787.450,37	RA :	0,5727

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL	=	Lucro/Prejuízo do Exercício * 100	RPL	=	45.097.592,00	Pontuação :	10
		Patrimônio Líquido			750.975,92	RPL :	60,052

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD	=	Receitas	IRD	=	1.222.729,25		
		Despesas			1.109.076,16	IRD :	1,1025

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :494.612.733-04

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Piçarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 13.207.486/0001-85

I.E.: 123527058

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/02/2011

Nº do Registro: 21600137276

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{750.975,92}{787.450,37} \quad \text{IIF :} \quad 0,9537$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{787.450,37}{36.474,45} \quad \text{ISG :} \quad 21,5891$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{254.829,93}{750.975,92} \quad \text{IGI :} \quad 0,3393$$

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :494.612.733-04

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

VISTO

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Piçarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 13.207.486/0001-85

I.E.: 123527058

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/02/2011

Nº do Registro: 21600137276

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :494.612.733-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO PALMEIRAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
49461273304	EDINALDO BEZERRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2025 10:22 SOB Nº 20250314096.
PROTOCOLO: 250314096 DE 10/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504049020. CNPJ DA SEDE: 13207486000185.
NIRE: 21600137276. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2025.
POSTO PALMEIRAL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

POSTO PALMEIRAL LTDA

0465

R da Picarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral Cep : 65750-000

Esperantinópolis / MA

CNPJ / CEI : 13.207.486/0001-85

Inscrição Estadual: 123527058

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2020

Nº do Registro: 21600137276

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

1.598.620,89

1.598.620,89

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

1.598.620,89

(-) Custos de bens e/ou serviços vendido

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

1.392.088,04

1.392.088,04

(=) Lucro Bruto

206.532,85

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA ELETRICA

2.976,22

HONORARIOS CONTABEIS

6.000,08

AGUA E ESGOTO

2.464,24

PRO-LABORE

12.540,00

DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO

3.758,15

27.738,69

DESPESAS TRIBUTARIAS

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

17.265,11

IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ

3.836,71

21.101,82

DESPESAS GERAIS

MENSALIDADE DE INTERNET

1.080,00

DESPESAS COM COMBUSTIVEL

7.786,77

DESPESAS DIVERSAS

2.679,00

11.545,77

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

146.146,57

(=) Lucro antes da Tributação/Participação

146.146,57

(=) Lucro antes da Participação/Contribuição

146.146,57

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

146.146,57

ESPERANTINÓPOLIS / MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/09

EDINALDO BEZERRA DA SILVA

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :494.612.733-04

BALANÇO PATRIMONIALPROFESSOR Nº
1. RASINO 290, 12
FLS Nº 290VISTO
0465**POSTO PALMEIRAL LTDA**

R da Picarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ : 13.207.486/0001-85

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 123527058

Data Registro : 22/01/2020

Número Registro: 21600137276

Folha: 2

ATIVO

CIRCULANTE	531.130,26 D
DISPONIVEL	174.868,26 D
CAIXA	174.868,26 D
CAIXA MATRIZ	174.868,26 D
ESTOQUES	356.262,00 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	356.262,00 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	356.262,00 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	270.485,70 D
IMOBILIZADO	270.485,70 D
IMOBILIZADO EM USO	278.002,00 D
VEICULOS	240.420,50 D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	37.581,50 D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	7.516,30 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	7.516,30 C
TOTAL DO ATIVO =====>	801.615,96 D

PASSIVO

CIRCULANTE	164.293,13 C
FORNECEDORES GERAIS	162.041,60 C
FORNECEDORES	162.041,60 C
FORNECEDORES GERAIS	162.041,60 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.251,53 C
IMPOSTOS A RECOLHER	2.251,53 C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	409,37 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 801.615,96 (Oitocentos e Um Mil e Seiscentos e Quinze Reais e Noventa e Seis Centavos)

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :494.612.733-04

BALANÇO PATRIMONIAL

PROCESSO Nº 123456789
Região 3 de 12
FLS Nº 291

POSTO PALMEIRAL LTDA

VISTO
0465

R da Picarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ : 13.207.486/0001-85

Inscrição Estadual : 123527058

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 22/01/2020

Número Registro: 21600137276

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 3

CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	1.842,16	C
PATRIMONIO LIQUIDO	637.322,83	C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	337.322,83	C
LUCRO NO EXERCICIO	337.322,83	C
LUCRO NO PERIODO	337.322,83	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	801.615,96	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 801.615,96 (Oitocentos e Um Mil e Seiscentos e Quinze Reais e Noventa e Seis Centavos)

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :494.612.733-04

NOTAS EXPLICATIVAS

PROCESSO Nº

3010385

FLS Nº

Página 4 de 12

298

VISTO

FOLHA: 4

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Picarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 13.207.486/0001-85

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 123527058

Data de Registro: 22/01/2020

Nº do Registro: 21600137276

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa S. M. A. BULHÃO declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou a contabilidade da empresa POSTO PALMEIRAL LTDA no exercício ano base 2022, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas, emitida pelo conselho federal de contabilidade (CFC).

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais descrito no contrato social referem-se a Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Transporte rodoviário de produtos perigosos; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor. No período em apreço, as operações foram realizadas no estabelecimento da empresa, situado na Rua da Piçarra, nº 02, Zona Rural, Bairro: Pov Palmeiral, Esperantinopolis - MA, CEP: 65.750-000.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.2 - Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.3 - Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.4 - Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5 - Capital Social

O capital da empresa é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente no País.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Os principais destaques são:

a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :494.612.733-04

NOTAS EXPLICATIVAS

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Picarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 13.207.486/0001-85

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 123527058

Data de Registro: 22/01/2020

Nº do Registro: 21600137276

PROCESSO Nº
Palmeira de 12

FLS Nº

VISTO

FOLHA: 5

nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.

b)A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Outras Informações relevantes

a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :494.612.733-04

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PROFESSOR Nº

13 Página 8 de 12

FLS Nº

294

VISTO 0465

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Picarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 13.207.486/0001-85

I.E.: 123527058

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2020

Nº do Registro: 21600137276

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$		$\text{ILG} = \frac{531.130,26}{164.293,13}$	Pontuação :	10
			ILG :	3,2328

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$		$\text{ILC} = \frac{531.130,26}{164.293,13}$	Pontuação :	10
			ILC :	3,2328

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$		$\text{ILS} = \frac{174.868,26}{164.293,13}$		
			ILS :	1,0644

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$		$\text{ILI} = \frac{174.868,26}{164.293,13}$		
			ILI :	1,0644

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :494.612.733-04

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PROFESSOR Nº

13.010.275
Página 7 de 12
295

VISTO

0465

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Picarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 13.207.486/0001-85

I.E.: 123527058

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2020

Nº do Registro: 21600137276

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	Disponível	174.868,26		
	Ativo Circulante	531.130,26	IPD :	0,3292

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	356.262,00		
	Ativo Circulante	531.130,26	IPE :	0,6708

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	531.130,26		
	Ativo	801.615,96	IPAC :	0,6626

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	162.041,60		
	Ativo Circulante	531.130,26	IPC :	0,3051

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :494.612.733-04

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PROCESSO Nº 13.072.008 de 12
FLS Nº 296

VISTO 0465

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Picarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 13.207.486/0001-85

I.E.: 123527058

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2020

Nº do Registro: 21600137276

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	Patrimônio Líquido	637.322,83	IVRP =	Patrimônio Líquido Anterior	491.176,26	IVRP :	1,2975
--------	--------------------	------------	--------	-----------------------------	------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	637.322,83	IPELP =	Passivo não Circulante	0,00	IPELP :	637322,83
---------	--------------------	------------	---------	------------------------	------	---------	-----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	637.322,83	IPET =	Passivo Circulante	164.293,13	IPET :	3,8792
--------	--------------------	------------	--------	--------------------	------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	637.322,83	IPP =	Passivo	801.615,96	IPP :	0,795
-------	--------------------	------------	-------	---------	------------	-------	-------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	Patrimônio Líquido * 100	63.732.283,00	Pontuação :	9
C =	Ativo	801.615,96	C :	79,5048

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	Ativo Imobilizado * 100	27.048.570,00	Pontuação :	5
IC =	Patrimônio Líquido	637.322,83	IC :	42,4409

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	Capital de Giro	531.130,26	LRP =	Patrimônio Líquido	637.322,83	LRP :	0,8334
-------	-----------------	------------	-------	--------------------	------------	-------	--------

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F.: 494.612.733-04

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 9 de 12

PROCESSO Nº

PLAN Nº

0465

VISTO

9

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Picarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 13.207.486/0001-85

I.E.: 123527058

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2020

Nº do Registro: 21600137276

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{164.293,13}{801.615,96} \quad \text{IEG :} \quad 0,205$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{164.293,13}{801.615,96} \quad \text{IEC :} \quad 0,205$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{164.293,13}{637.322,83} \quad \text{ICT :} \quad 0,2578$$

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. : MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. : 494.612.733-04

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 10 de 12
PROFESSOR
130703212

FLN 0465 798

VISTO e

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Picarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 13.207.486/0001-85

I.E.: 123527058

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2020

Nº do Registro: 21600137276

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA	=	Receitas	IGA	=	1.598.620,89		
		Ativo			801.615,96	IGA :	1,9942

MARGEM OPERACIONAL

MO	=	Lucro/Prejuízo Operacional	MO	=	0,00		
		Receitas			1.598.620,89	MO :	0

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA	=	Lucro/Prejuízo do Exercício	RA	=	337.322,83		
		Ativo			801.615,96	RA :	0,4208

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL	=	Lucro/Prejuízo do Exercício * 100	RPL	=	33.732.283,00	Pontuação :	10
		Patrimônio Líquido			637.322,83	RPL :	52,9281

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD	=	Receitas	IRD	=	1.598.620,89		
		Despesas			1.452.474,32	IRD :	1,1006

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF	=	Patrimônio Líquido	IIF	=	637.322,83		
		Ativo			801.615,96	IIF :	0,795

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :494.612.733-04

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 11 de 12

PROCESSO N.º 13010328

FLS. N.º 299

VISTO 0465

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Picarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 13.207.486/0001-85

I.E.: 123527058

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2020

Nº do Registro: 21600137276

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{801.615,96}{164.293,13} \quad \text{ISG : } 4,8792$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{270.485,70}{637.322,83} \quad \text{IGI : } 0,4244$$

TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :494.612.733-04



PROCESSO Nº 13010325
FLS Nº 300
VISTO
c

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO PALMEIRAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
49461273304	EDINALDO BEZERRA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2023 11:33 SOB Nº 20230876200.
PROTOCOLO: 230876200 DE 05/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309941665. CNPJ DA SEDE: 13207486000185.
NIRE: 21600137276. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2023.
POSTO PALMEIRAL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº 13010325
FLS Nº 301
VISTO 2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO PALMEIRAL LTDA
CNPJ: 13.207.486/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:47 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **30BB.F32C.C42D.C516**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 46 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 46 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : POSTO PALMEIRAL LTDA
Endereço : R DA PIÇARRA, 02 - ZONA RURAL
Bairro : POV. PALMEIRAL
C.E.P. : 65750-000
Cidade : ESPERANTINOPOLIS / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21600137276

Arquivado em 03/02/2011

Inscrição Estadual nº 123527058
C.N.P.J. nº 13.207.486/0001-85

Esperantinopolis/MA, 01 de Janeiro de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

EDINALDO BEZERRA DA SILVA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F.: 494.612.733-04

LIVRO DIÁRIO

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Piçarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral Cep : 65750-000

Esperantinópolis / MA

CNPJ / CEI : 13.207.486/0001-85

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 123527058

Data do Registro : 03/02/2011

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21600137276

FOLHA: 2

FLS Nº

VISTO

0465

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	174.868,26
Abert	Débito	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS	356.262,00
Abert	Débito	1.02.03.01.0001 - VEICULOS	240.420,50
Abert	Débito	1.02.03.01.0006 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	37.581,50
Abert	Crédito	1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSÍLIOS	7.516,30
Abert	Crédito	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS	162.041,60
Abert	Crédito	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	409,37
Abert	Crédito	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	1.842,16
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	300.000,00
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO	337.322,83
Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>			801.615,96
Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>			801.615,96
02/01	4.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 02/01/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 36546	28.405,00
Total Débitos			28.405,00
Total Créditos			28.405,00
04/01	209.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.200,00
Total Débitos			1.200,00
Total Créditos			1.200,00
05/01	197.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorários a pagar ref. mês 01/2023 Honorários Contábeis	250,00
Total Débitos			250,00
Total Créditos			250,00
08/01	157.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: FATURA DE ÁGUA	142,26
Total Débitos			142,26
Total Créditos			142,26
10/01	185.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	120,00
Total Débitos			120,00
Total Créditos			120,00
11/01	8.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 349 11.338.224/0001-24 11/01/2023 NFE 11.338.224/0001-24 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 349 1	30.142,09
A Transportar =====> Débitos :			869.391,61
Créditos :			869.391,61

LIVRO DIÁRIO

Página 3 de 47

PROCESSO Nº 13010325

FLS Nº 304

VISTO 0465

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Piçarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral Cep : 65750-000

Esperantinópolis / MA

CNPJ / CEI : 13.207.486/0001-85

Inscrição Estadual: 123527058

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 03/02/2011

Nº do Registro : 21600137276

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 869.391,61 Créditos :	869.391,61
11/01	9.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS 350 06.376.669/0001-69 11/01/2023 NFE 06.376.669/0001-69 MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS 350 1	10.241,40
11/01	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL 351 20.936.794/0001-07 11/01/2023 NFE 20.936.794/0001-07 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL 351 1	3.127,80
		Total Débitos	43.511,29
		Total Créditos	43.511,29
12/01	5.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 12/01/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 36816	27.525,00
12/01	181.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Material de Escritório	210,58
		Total Débitos	27.735,58
		Total Créditos	27.735,58
20/01	11.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS 352 06.376.669/0001-69 20/01/2023 NFE 06.376.669/0001-69 MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS 352 1	50.284,00
		Total Débitos	50.284,00
		Total Créditos	50.284,00
21/01	6.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 21/01/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 37030	20.955,00
		Total Débitos	20.955,00
		Total Créditos	20.955,00
25/01	7.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 25/01/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 37127	27.045,00
		Total Débitos	27.045,00
		Total Créditos	27.045,00
27/01	169.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 01/2023 Energia / EQUATORIAL	401,04
		A Transportar =====> Débitos : 1.009.181,43 Créditos :	1.009.181,43

LIVRO DIÁRIO

PROCESSO Nº

FLS Nº

0465

VISTO

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Piçarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral Cep : 65750-000

Esperantinópolis / MA

CNPJ / CEI : 13.207.486/0001-85

Inscrição Estadual: 123527058

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 03/02/2011

Nº do Registro : 21600137276

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.009.181,43
		Créditos :	1.009.181,43
		Total Débitos	401,04
		Total Créditos	401,04
30/01	151.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Despesas Diversas	451,26
30/01	275.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas FRETE DE ABASTECIMENTO	2.483,25
		Total Débitos	2.934,51
		Total Créditos	2.934,51
31/01	1.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: 12/2022	409,37
31/01	2.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: 12/2022	1.842,16
31/01	221.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 01/2023	1.012,99
31/01	244.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 01/2023	225,11
		Total Débitos	3.489,63
		Total Créditos	3.489,63
		Total do Mês =====> Débitos :	1.015.605,57
		Créditos :	1.015.605,57

		A Transportar =====> Débitos :	1.015.605,57	Créditos :	1.015.605,57
--	--	--------------------------------	--------------	------------	--------------

LIVRO DIÁRIO

VISTO

0465

POSTO PALMEIRAL LTDA

R da Piçarra, 02 - Zona Rural - Pov. Palmeiral Cep : 65750-000

Esperantinópolis / MA

CNPJ / CEI : 13.207.486/0001-85

Inscrição Estadual: 123527058

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 03/02/2011

Nº do Registro : 21600137276

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.015.605,57 Créditos :	1.015.605,57
01/02	15.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF Nº MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS 353 06.376.669/0001-69 01/02/2023 NFE 06.376.669/0001-69 MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS 353 1	31.405,20
		Total Débitos	31.405,20
		Total Créditos	31.405,20
03/02	198.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorarios a pagar ref. mês 02/2023 Honorários Contábeis	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
06/02	12.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 06/02/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 37448	35.227,00
06/02	210.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.200,00
		Total Débitos	36.427,00
		Total Créditos	36.427,00
09/02	16.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF Nº FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 354 11.338.224/0001-24 09/02/2023 NFE 11.338.224/0001-24 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 354 1	29.304,80
09/02	17.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF Nº MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS 355 06.376.669/0001-69 09/02/2023 NFE 06.376.669/0001-69 MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS 355 1	29.152,00
09/02	158.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: FATURA DE ÁGUA	142,26
		Total Débitos	58.599,06
		Total Créditos	58.599,06
10/02	3.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 215 - Pagamento Fornecedor ref. FORNECEDORES	152.041,60
		A Transportar =====> Débitos : 1.294.328,43 Créditos :	1.294.328,43